

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROJETO DE LEI N. , DE DE DE 2023

A COMISSÃO DE LEGISL. E FISCALIZAÇÃO
S.S. em 09/12/2023

A com. Fin. Orç. Tomada de Contas
e Fiscalização

S.S. em 09/12/2023

Presidente

Concede subvenção no exercício de 2023 e
dá outras providências.

Cm/194/2023

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenção, no exercício de 2023, Lar do Idoso “Pe. Lino José Correr”, mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme Processo Administrativo n.º 21.705, de 06 de outubro de 2023.

Art. 2º A subvenção concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita depois de celebrado Termo de Fomento entre o Município e a entidade destinatária dos recursos.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária, do exercício financeiro de 2023, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2023.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

DISPENSADO O INTERSTÍCIO
REGIMENTAL DE 24 HORAS A
ORDEM DO DIA DE HOJE

11/12/2023

Presidente

[Assinatura]

Aprovado em 2º votação por
13 favoráveis e 00 contrários

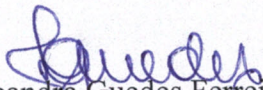
11/12/2023

Presidente

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 29 de novembro de 2023.


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2023/476

Ituiutaba, 30 de novembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Odeemes Braz dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

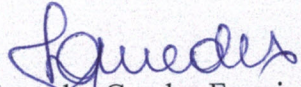
Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 156.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 156/2023, desta data, acompanhada de projeto de Lei que **Concede subvenção no exercício de 2023 e dá outras providências.**

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 156/2023

Ituiutaba, 29 de novembro de 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por meio da presente Mensagem, é encaminhado a esse Legislativo Municipal, projeto de lei que autoriza o Executivo a destinar, ao Lar do Idoso “Pe. Lino José Correr”, recursos financeiros à conta do orçamento, do exercício de 2023, no montante de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto de lei são provenientes de emenda parlamentar do Deputado André Janones.

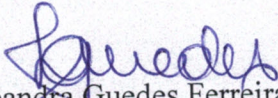
A iniciativa de lei informada por esta mensagem decorre de solicitação formulada no Processo Administrativo n.º 21.705, de 06 de outubro de 2023.

Sendo assim, a lei poderá garantir a subvenção, mas a liberação dos recursos está inteiramente condicionada ao preenchimento dos requisitos legais pela entidade o que será verificado em processo administrativo no caso concreto.

Com essas elucidações, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

0501



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS
E FISCALIZAÇÃO**

Relator: Ver. Francisco Tomaz de Oliveira Filho

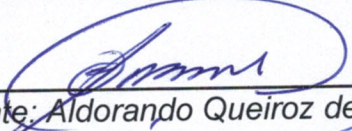
LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/194/2023, que concede subvenção, no exercício de 2023, Lar do Idoso "Pe. Lino José Correr", mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme Processo Administrativo n.º 21.705, de 06 de outubro de 2023.

Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto de lei são provenientes de emenda parlamentar do Deputado Federal André Janones.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 11 de dezembro de 2023.



Presidente: Aldorando Queiroz de Macedo Júnior



Relator: Francisco Tomaz de Oliveira Filho



Membro: Adeilton José da Silva



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Renato Silva Moura

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/194/2023, que concede subvenção, no exercício de 2023, Lar do Idoso "Pe. Lino José Correr", mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme Processo Administrativo n.º 21.705, de 06 de outubro de 2023.

Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto de lei são provenientes de emenda parlamentar do Deputado Federal André Janones.

A comissão entende não haver restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, de 05 de dezembro de 2023.



Presidente: Bruno Silva Campos



Relator: Renato Silva Moura



Membro: Sinivaldo Ferreira Paiva



PAR E C E R Nº 183 /2023

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/194/2023, que concede subvenção, no exercício de 2023, Lar do Idoso "Pe. Lino José Correr", mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme Processo Administrativo n.º 21.705, de 06 de outubro de 2023. Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte parecer:

A iniciativa de lei, no caso em exame, obedece à disciplina constitucional. A espécie do projeto – matéria orçamentária e financeira - é de iniciativa privativa do Executivo.

A Lei nº 13.019/14 regulamenta as parcerias celebradas entre o Poder Público e as entidades privadas sem fins lucrativos, denominadas Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Assim, a legislação estabelece normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e vem para suprir as regras que se mostraram insuficientes para disciplinar as parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil, bem como privilegia o planejamento e a transparência da ação pública, assim como a prestação de conta

As parcerias voluntárias previstas na Lei n. 0 13.019/14, em regra, exigem a realização de Chamamento Público para a sua formalização, ou, então, o procedimento de dispensa ou inexigibilidade para tanto,

Como as parcerias com as Organizações da Sociedade Civil atualmente contam com regulamentação nova e específica, oportuno transcrever também o artigo da Lei Federal n. 13.019/2014 que regulamenta os casos de inexigibilidade do chamamento público:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o



disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei no 13.204, de 2015).

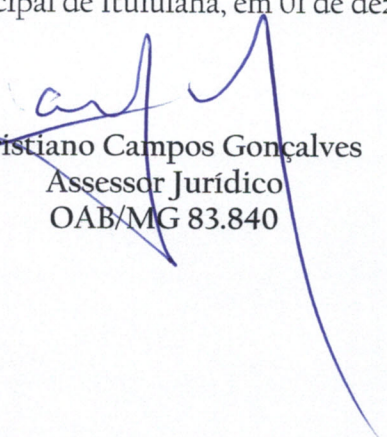
Não obstante o permissivo acima exposto, o caso em liça também trata-se de termo de fomento com recurso de emenda parlamentar, enquadrando-se na hipótese de dispensa prevista no art. 29, da Lei 13.019/2014:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. "

O projeto preenche os requisitos legais de prévia autorização legislativa e da Lei nº 13.019/2014.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiulaha, em 01 de dezembro de 2023.


Cristiano Campos Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.840



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
Coragem para fazer diferente
Capa de Processo



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA

SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número do Processo: 21705 / 2023

Data de Abertura: 06/10/2023 15:13:13

Contribuinte: LAR DO IDOSO PADRE LINO JOSE CORRER

Órgão Solicitante:

Endereço:

Telefone: (34) 3268-5516

C.N.P.J ou C.P.F: 23.091.630/0001-14

Assunto do Processo: REQUER PROVIDÊNCIA

Complemento do Assunto: OFICIO N°72/2023

ASSUNTO: SOLICITA EMENDA PARLAMENTAR .

Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO

Atendido por: JOAO VICTOR RAMOS CINTRA

PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

1

LAR DO IDOSO "PE. LINO JOSÉ CORRER"



Lar do Idoso
Padre Lino Jose Correr

Declarado de Utilidade Pública
MUNICIPAL: Lei nº 2776 de 01/04/91
ESTADUAL: Lei nº 11597 de 05/09/94
FEDERAL: MJ Nº 13.588/98-88 de 14/07/98



Ofício nº 72/2023

Assunto: Solicitação de emenda parlamentar

Órgão: LAR DO IDOSO PE. LINO JOSÉ CORRER

Ituiutaba /MG, em 04 de Outubro de 2023.

Senhora Prefeita,

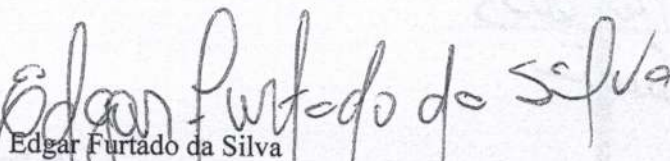
O LAR DO IDOSO PE. LINO JOSÉ CORRER solicita de Vossa Excelência a liberação de verba no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), através da Secretaria de Desenvolvimento Social equivalente a emenda parlamentar enviada pelo deputado André Janones a essa instituição, para atendimento á idosos maiores de 60 anos, garantindo a proteção integral proporcionando a estes assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, bem como atividades culturais e recreativas visando a preservação da saúde mental e física dos internos, 24 horas por dia.

Para tanto anexamos documentos exigidos conforme Lei 13019/2014.

Certos de podermos contar com a prestimosa atenção de sempre.

Agradecemos.

Atenciosamente.



Edgar Furtado da Silva

Presidente do Lar do Idoso Pe. Lino José Correr

Exmo. Sra.
Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba
Nesta

À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para que seja avaliado o plano de trabalho, o fiscal que irá acompanhar com (nome, cargo e matrícula) e a dotação orçamentaria com todo os números QDD indicado. Se trata de emenda impositiva oriunda do Deputado André Janones no valor de R\$ 50.000,00.
Em seguida devolver a esse setor.

10/10/2023

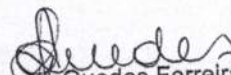

Fernanda Souza Santos
Setor de Convênios

À Procuradoria,


A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social solicita parecer jurídico sobre a legalidade do repasse por meio de Termo de Fomento para acobertar o Plano de Trabalho (pág. 03 a 07). Informamos que a realização do repasse será por meio dos recursos destinados por emenda parlamentar destinada a esta secretaria pelo Deputado André Janones (pág. 50 a 52).

Posterior, devolver a este setor.

16/10/2023


Aleuana Guedes Ferreira
Secretária de Desenvolvimento Social

18/10/2023
Márcia

Retorno ao Desenvolvimento Social para verificar fiscal do termo, aprovar plano de trabalho e emenda do orçamento.

Tamiris Rodrigues Santos

Ao Setor de Convênios,

Aprovo o Plano de trabalho anexo nas páginas 57 a 62.

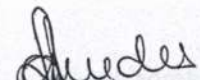
Segue Dotação Orçamentária para acobertar o Termo de Fomento do LAR DO IDOSO PADRE LINO JOSÉ CORRER

01.11.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0031.2.208 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
33.50.43 - Subvenções Sociais
Fonte: Recurso Ordinário - 1.660.000.3110
Dotação: 943


GESTORA E FISCAL DE CONTRATOS DA SEDS:
Gestora: Marília Gabriela de Oliveira
Cargo: Diretor do Departamento de Proteção Social Básica
Mat: 9242

Fiscal: Brenda Estefane Pimenta Borges
Cargo: Chefe da Seção de Gestão Administrativa
Mat: 1504.

22/11/2023


Aleuana Guedes Ferreira
Secretária de Desenvolvimento Social

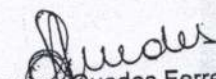
A consideração superior.
24-11-2023


FERNANDA SOUZA SANTOS
Assessora II
Mat. 2739

Ao Setor de Convênios,

Conforme solicitado, segue justificativa anexa nas páginas 70 e 71.

24/11/2023


Aleuana Guedes Ferreira
Secretária de Desenvolvimento Social

PLANO DE TRABALHO

apost

1 - IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

| | | | | |
|---|--|--------------------|------------------------|---|
| RAZÃO SOCIAL: LAR DO IDOSO PADRE LINO JOSÉ CORRER | | | | CNPJ nº 23.091.630/0001-14 |
| ENDEREÇO: Rua Antônio Costa Junqueira n.º12 | | | | BAIRRO: Novo Mundo |
| CIDADE: Ituiutaba | UF: MG | CEP: 38.301-115 | FONE: (34)3268-5516 | LEI DE UTILIDADE PÚBLICA: N.º 2776 de 01/04/91 |
| CONTA CORRENTE: C/C-4568-8 | BANCO: Caixa Econômica Federal-CEF | | Agência: 0125 | REGISTRO CMAS: |
| NOME DO RESPONSÁVEL: Edgar Furtado da Silva | | | | CARGO: Presidente |
| DATA VENCIMENTO DO MANDATO: 27/05/2025 | | | | FONE CONTATO: (34)9.9874-9129 |

2 - Caracterização da Proposta

Duração

O Lar do Idoso Padre Lino José Correr tem por finalidade prestar serviços de relevância pública e social público de acolhimento institucional aos idosos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal com 60 anos ou mais, na área da Assistência Social, quando esgotadas todas as possibilidades de auto-sustento e convívio com os familiares, proporcionando-lhes prestação social especial de alta complexidade, prestando serviços de atendimento de forma gratuita, universal, continuada, permanente e planejada.

Justificativa:

Considerando que o aumento da longevidade e a redução das taxas de mortalidade, nas últimas décadas, mudaram nosso perfil demográfico e que, rapidamente o envelhecimento tornou-se questão fundamental para as políticas públicas; se faz necessário o serviço de acolhimento institucional de longa permanência para idosos. Pautados na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, no capítulo dos Direitos Fundamentais descreve o art. 9º - "ser obrigação do Estado, garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade"; e ainda no seu art. 33 - "A Assistência Social aos idosos será prestada de forma articulada, conforme os princípios e diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, na Política Nacional do Idoso, no Sistema Único de Saúde e demais normas pertinentes".

Considerando que a maioria dos idosos acolhidos foi alvo de abandono familiar, maus tratos e de lesão de seus direitos fundamentais, os quais são em quase sua totalidade encaminhados pela rede municipal (CREAS). O que nos garante apenas como receita a entrada referente a aposentadorias dos internos e 6 apartamentos particulares. E doações de empresas parceiras e verbas municipais o que impossibilita a disponibilidade de recursos para o cumprimento integral do piso nacional da enfermagem.

Nossa instituição possui 5 profissionais de enfermagem sendo 4 técnicas e 1 enfermeira RT.

Tipo de atividade que pretende desenvolver:

Repassa da Emenda parlamentar enviada pelo deputado federal André Janones.

Metas/pessoas beneficiadas: Melhorar a infraestrutura e segurança do Lar do idoso e residentes.
TOTAL: Todos os 63 idosos atualmente e todos os colaboradores.

PLANO DE TRABALHO

Identificação Completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do Projeto:

Edgar Furtado da Silva, aposentado, brasileiro, casado, CPF: 721.635.006-59 RG: M5. 203.084, endereço Rua Ademar de Barros n.º254 bairro Bela Vista, CEP 38301-234

PLANO DE TRABALHO

3 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

3.1 - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS SOLICITADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

CUSTOS DE INVESTIMENTO E/OU CUSTEIO

| ESPECIFICAÇÃO | INDICADOR FÍSICO | | CUSTOS EM R\$ 1,00 | |
|--|------------------|-------|--------------------|---------------|
| | UNIDADE | QUANT | UNITÁRIO | TOTAL |
| 1- Aquisição de computadores Notebook Dell Inspiron 15 3000 Intel Core i5 - 8GB 256GB SSD 15,6" Full HD Windows 11 +Office 365; | | | | |
| 2- Aquisição de Impressora Multifuncional HP LaserJet PRO M428FDW Laser, com Função ADF, Monocromática, Wi-Fi, Copiadora, Fax e Scanner, Branca; | | | | |
| 3- Aquisição e instalação de sistema de segurança monitorado por câmeras Full HD; | | | | |
| 4- Aquisição de roupas de cama puro algodão com elástico de solteiro; | | | | |
| 5- Aquisição de freezer Horizontal 2 portas Consul 534 Litros; | | | | |
| 6- Aquisição de picador de legumes industrial; | | | | |
| 7- Aquisição de fatiador de frios industrial; | | | | |
| 8- Aquisição e instalação de ventiladores de parede; | | | | |
| TOTAL | - | - | - | R\$ 50.000,00 |

PLANO DE TRABALHO

4. - Cronograma de desembolso 4.1 - CONCEDENTE

| Meta | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho |
|------|---------|-----------|----------|---------------|----------|----------|
| | - | - | - | - | - | - |
| Meta | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
| | - | - | - | R\$ 50.000,00 | - | - |

4.1.1 - CONCEDENTE (Nº PESSOAL)

| Meta | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho |
|------|---------|-----------|----------|---------|----------|----------|
| | - | - | - | - | - | - |
| Meta | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
| | - | - | - | - | - | - |

4.2 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

| Meta | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho |
|------|---------|-----------|----------|---------|----------|----------|
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Meta | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |

4.2.1 - PROPONENTE (PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO E PRÉDIO)

| Meta | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho |
|------|---------|-----------|----------|---------|----------|----------|
| | - | - | - | - | - | - |
| Meta | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
| | - | - | - | - | - | - |

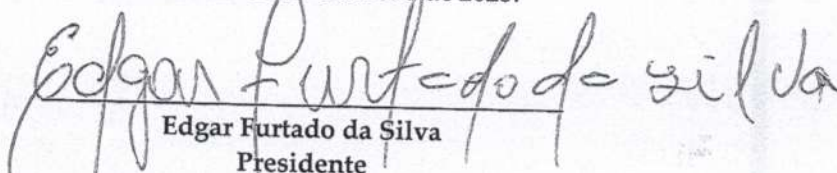
PLANO DE TRABALHO

5 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Ituiutaba, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação inadimplência no Município ou em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Ituiutaba em 04 de Outubro de 2023.



Edgar Furtado da Silva
Presidente

Lar do Idoso Padre Lino José Correr
2º Partícipe

6 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO:

Ituiutaba em de de 2023.

LEANDRA GUEDES FERREIRA
Prefeita de Ituiutaba
1º Partícipe



LAR DO IDOSO "PE. LINO JOSÉ CORRER"



Lar do Idoso
Padre Lino Jose Correr

Declarado de Utilidade Pública
MUNICIPAL: Lei nº 2776 de 01/04/91
ESTADUAL: Lei nº 11597 de 05/09/94
FEDERAL: MJ Nº 13.588/98-88 de 14/07/98

FICHA CADASTRAL

| I - IDENTIFICAÇÃO | | EXERCÍCIO DE 2023 | |
|---|----------------------------------|----------------------------------|---------|
| 01 - ENTIDADE: Lar do Idoso Padre Lino José Correr | | 02 - CNPJ: 23.091.630/0001-14 | |
| 03 - ENDEREÇO: Rua Antonio Costa Junqueira, Nº 12 | | | |
| 04: CEP 38.301-115 | 05- BAIRRO Novo Mundo | 06-FONE (34) 3268-5516 | 07- FAX |
| 08-SITE | | 09-EMAIL | |
| II - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL | | | |
| 10- NOME: Edgar Furtado da Silva | | 11-CPF: 721.635.006-59 | |
| 12-RG: M5 203.084 - SSP | | 13- DATA DA POSSE: 28/05/2023 | |
| Rua: Ademar de Barros nº 254 Bela Vista | | | |
| 15- BAIRRO: Bela Vista | 16 - TELEFONE: (34) 3268-5516 | 17- CELULAR: (34)9 9874-9129 | |

Ituiutaba/MG, 02 de outubro de 2023.

Edgar furtado da silva

Edgar Furtado da Silva

Presidente

CPF: 721.635.006-59



Lar do Idoso
Padre Lino José Correr

SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO
LAR DO IDOSO PADRE LINO JOSÉ CORRER
ACIONAL: RUA ANTONIO COSTA JUNQUEIRA,
Nº. 12 BAIRRO NOVO MUNDO
CEP:38307-020 ITUIUTABA/MG.
TELEFONE: (34)-32685516/ 99683-9311
Email: lardoidosopadrelino@outlook.com Declarado de Utilidade Publica -
Municipal: Lei nº2776 de 01/04/91 - Estadual: Lei nº11597 de 05/09/94 -
Federal:JM Lei nº13.588/98-88 de 14/07/98



QUARTA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DO/A LAR DO IDOSO PADRE LINO JOSÉ CORRER, OBRA UNIDA A SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO (SSVP), VINCULADA AO CONSELHO CENTRAL DE ITUIUTABA/MG DA SSVP.

PREÂMBULO

O LAR DO IDOSO PADRE LINO JOSÉ CORRER OBRA UNIDA A SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, fundado em 03 de março de 1991 com sede e foro nesta cidade de Ituiutaba, na rua Antonio Costa Junqueira, nº12, Bairro Novo Mundo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.091.630/0001-14, com **ESTATUTO SOCIAL PRIMITIVO** registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Ituiutaba Estado de Minas Gerais, sob o nº de ordem 1.195, Livro nº 17-3, folhas 135, em 05 de março de 1991, promove a alterações em 28/01/2004 conforme registro nº2.055 livro A-3 folha 212; em 28/12/2005 conforme registro nº 2.658 livro A-3 folha 247 e em 25/06/2010 conforme registro nº 3.858 livro A-4 folha 019 verso, regendo-se doravante pelo presente Estatuto Social, pela legislação aplicável e pelo regimento Interno, promove a presente alteração, passando a vigorar, nos seguintes termos e condições:

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FORO, DURAÇÃO E FINALIDADE

Artigo 1º. O LAR DO IDOSO PADRE LINO JOSÉ CORRER, Obra Unida a Sociedade de São Vicente de Paulo (SSVP), doravante denominado simplesmente **Lar do Idoso Padre Lino**, é uma associação de direito privado, filantrópica, beneficente, sem fins lucrativos, de assistência social, com natureza de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), de duração por tempo indeterminado, com personalidade jurídica distinta de seus membros.

Artigo 2º. O Lar do Idoso Padre Lino, por sua origem, natureza e formação, foi criado no seio da SSVP no Brasil, para a prática da caridade cristã no campo da assistência social e da promoção humana e está vinculado estatutariamente ao Conselho Central de Ituiutaba da SSVP e ao Conselho Metropolitano de Uberaba da SSVP, na forma da Regra da SSVP no Brasil.

Parágrafo Único. Caberá aos Conselhos Particulares e às Conferências Vicentinas instaladas no município de Ituiutaba, prestarem auxílio ao Lar do Idoso Padre Lino no desempenho de suas atividades, sempre que solicitados.

Artigo 3º. O Lar do Idoso Padre Lino tem por finalidade prestar serviços de relevância social e de interesse público de acolhimento institucional aos idosos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, na área da Assistência



Renata de Souza

AA.

Email: lardoidosopadrelino@outlook.com Declarado de Utilidade Pública -
Municipal: Lei nº2776 de 01/04/91 - Estadual: Lei nº11597 de 05/09/94 -
Federal: JM Lei nº13.588/98-88 de 14/07/98

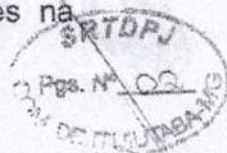


Social, quando esgotadas todas as possibilidades de auto-sustento e convívio com os familiares, proporcionando-lhes proteção social especial de alta complexidade, prestando serviços de atendimento de forma gratuita, universal, continuada, permanente e planejada, visando especificamente:

- I) Manter unidade institucional com característica domiciliar destinada a acolher pessoas idosas de ambos os sexos, com 60 (sessenta) anos ou mais, independentes ou com diversos graus de dependência, que estejam nas seguintes situações: falta de condições dignas para permanecer com a família, sendo vítimas de atos de violência e negligência, em situação de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, em conformidade com o capítulo de procedimentos de acolhimento institucional, inserido no Regimento Interno da instituição;
- II) Proporcionar aos idosos institucionalizados assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, bem como atividades culturais e recreativas, visando à preservação de sua saúde física e mental;
- III) Propiciar ambiente acolhedor aos idosos institucionalizados na instituição em conformidade com o Estatuto do Idoso e na observância das políticas públicas de assistência social e atendimento de saúde, conforme a necessidade do idoso, visando sempre a longevidade e o bem-estar deles;
- IV) Incentivar e promover a participação da família e da comunidade na atenção aos idosos institucionalizados, visando em todas as ações a integração social e o fortalecimento do vínculo familiar, como formas de sociabilidade;
- V) Ofertar serviços, programas, projetos e benefícios socio-assistenciais na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- VI) Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo 1º. O Lar do Idoso Padre Lino prestará de forma gratuita, continuada e planejada suas ações assistenciais aos idosos em situação de vulnerabilidade ou risco pessoal ou social, utilizando-se da prerrogativa disposta no artigo 35 e seus parágrafos, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, que prevê a cobrança da participação do idoso no custeio da entidade no limite previsto na lei, da aposentadoria ou de outros rendimentos equivalentes na mesma proporção.

Prerrogativa de Serviço





Parágrafo 2º. Para atender o custo das despesas mensais realizadas em favor dos serviços prestados aos idosos, o **Lar do Idoso Padre Lino** aceitará doações espontâneas feitas pelos familiares dos idosos acolhidos.

Parágrafo 3º. O **Lar do Idos Padre Lino** promoverá ações de transparência na apresentação dos planos de trabalho, relatórios de atividades e demonstrativos financeiros, para comprovação da aplicação de seus recursos integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Parágrafo 4º. Considerando que o **Lar do Idoso Padre Lino** possui natureza privada, seus programas e projetos serão desenvolvidos sempre em sintonia com o seu orçamento econômico, privilegiando o acesso gratuito aos seus programas pelos seus usuários, guardados os seus limites financeiros, em especial àqueles conferidos pela lei.

Parágrafo 5º. A fim de cumprir suas finalidades, o **Lar do Idoso Padre Lino** se organizará em tantas Unidades de Prestação de Serviços (UPS), quantas se fizerem necessárias, às quais serão disciplinadas por deliberação da Diretoria.

Parágrafo 6º. Poderá o **Lar do Idoso Padre Lino** instituir filiais para desenvolver outros ramos de atividades com natureza empreendedora, com o objetivo de angariar receitas para manter suas finalidades estatutárias e sociais, buscando sempre a auto-sustentabilidade.

Parágrafo 7º. Para a instituição de filiais, conforme o parágrafo 6º deverá essa deliberação ser aprovada pela Diretoria do **Lar do Idoso Padre Lino**, com a maioria simples, com base em estudos prévios, com a devida comunicação ao Conselho Central de Ituiutaba da SSVP e homologação do Conselho Metropolitano de Uberaba da SSVP, depois de consultado o Departamento de Normatização e Orientação (DENOR) desse mesmo Conselho.

Artigo 4º. No desenvolvimento de suas atividades o **Lar do Idoso Padre Lino** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. E não se fará distinção alguma quanto à etnia, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso, gênero, orientação sexual e quaisquer outras formas de discriminação dos idosos acolhidos.

Artigo 5º. O **Lar do Idoso Padre Lino** adotará um Regimento Interno que, aprovado por sua Diretoria após a homologação expressa do respectivo Conselho Central respaldado em parecer do Denor competente, disciplinará o seu funcionamento, a sua organização, a capacidade operacional, os procedimentos de acolhimento e de desacolhimento institucional, os critérios e

Reunião de Reuniões

[Handwritten signatures and initials]

Email: lardoidosopadrelino@outlook.com Declarado de Utilidade Publica
- Municipal: Lei nº2776 de 01/04/91 - Estadual: Lei nº11597 de 05/09/94 -
Federal:JM Lei nº13.588/98-88 de 14/07/98

as normas a serem observadas, inclusive quanto à aplicação da Regra da SSVP no Brasil e outros assuntos de seu interesse.

CAPITULO II – DA ORGANIZAÇÃO E DOS ASSOCIADOS

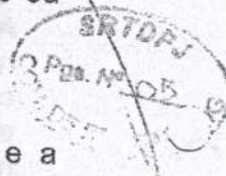
Artigo 6º. O Lar do Idoso Padre Lino é organizado e constituído por um número limitado de associados, denominados vicentinos e vicentinas, que são confrades e consocias que ingressaram voluntariamente na SSVP no Brasil, através de uma de suas Conferências Vicentinas, que estejam na condição de membro da diretoria da própria Obra com direito a voto, de membro da diretoria do Conselho Central respectivo com direito a voto e de presidente de Conselho Particular da jurisdição da Obra.

Parágrafo Único. O Lar do Idoso Padre Lino se regerá pelo presente Estatuto Social, pela legislação brasileira aplicável, pelo Regimento Interno e, subsidiariamente, pela Regra da SSVP no Brasil, registrada e arquivada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da cidade do Rio de Janeiro/RJ, pelas Instruções Normativas, Resoluções, Portarias, Comunicados, Circulares e demais dispositivos que regem a SSVP no Brasil, emanadas do Conselho Nacional de Brasil da SSVP.

Artigo 7º. São direitos de cada associado:

- I) Participar das Assembleias Gerais ou Extraordinárias;
- II) Ser votado para os encargos eletivos, atendendo os requisitos previstos neste Estatuto Social;
- III) Apresentar sugestões à Diretoria, por escrito, para o aperfeiçoamento operacional do Lar do Idoso Padre Lino e apontar qualquer ação ou omissão que venha ferir as normas estatutárias e regimentais;
- IV) A qualquer tempo, por escrito, se desligar a título de renúncia voluntária (demissão);
- V) Votar nas eleições convocadas e deliberar sobre as matérias constantes no artigo 14 e seus incisos deste Estatuto Social, desde que esteja na condição de: a) Membro da Diretoria do Lar do Idoso Padre Lino, com direito a voto; b) Membro da Diretoria do Conselho Central de Ituiutaba da SSVP, com direito a voto; e c) Presidente de um dos Conselhos Particulares da SSVP que esteja instalado na área de atuação do Conselho Central de Ituiutaba da SSVP.

Parágrafo 1º: O exercício dos direitos constantes do "caput" deste artigo e o cumprimento dos deveres pelos associados serão regidos por este Estatuto Social e pela Regra da SSVP no Brasil.



Parágrafo 2º: Os associados não adquirem direito algum sobre os bens e direitos do **Lar do Idoso Padre Lino** a qualquer título ou pretexto.

Parágrafo 3º. As atribuições dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal do **Lar do Idoso Padre Lino** serão inteiramente estatutárias, voluntárias e gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, bonificação ou vantagem, sob nenhuma forma ou pretexto, quer direta ou indiretamente.

Artigo 8º. São deveres do associado:

- I) Cumprir o presente Estatuto Social, o Regimento Interno e a Regra da SSVP no Brasil;
- II) Acatar as decisões da Diretoria, as orientações do DENOR do Conselho Metropolitano de Uberaba da SSVP e as resoluções das Assembleias;
- III) Zelar pelo decoro, bom nome e funcionamento do **Lar do Idoso Padre Lino** e da SSVP no Brasil;
- IV) Prestar, como voluntário, colaboração vicentina ao **Lar do Idoso Padre Lino**, incumbindo-se dos encargos e ofícios que lhe forem atribuídos, sem direito a salários, indenizações, compensações, benefícios ou quaisquer outras remunerações de qualquer espécie ou natureza, não gerando em hipótese alguma qualquer vínculo empregatício entre o **Lar do Idoso Padre Lino** e o associado, colaborador ou voluntário;
- V) Cientificar por escrito e de forma fundamentada à Diretoria, eventual conduta ilícita de associados, funcionários, prestadores de serviços, voluntários ou de idosos acolhidos.

Artigo 9º. Deixará de ser associado:

- I) Por falecimento;
- II) Por vontade própria, quem assim o desejar, desde que o faça por escrito;
- III) Aquele que, comprovadamente, em função de sua conduta, tornar-se motivo de escândalo ou atentar contra os princípios estabelecidos na Regra da SSVP no Brasil;
- IV) Aquele que utilizar-se da instituição para fins políticos e/ou para promoção pessoal;
- V) Quem deixar de cumprir as condições estabelecidas no artigo 8º e seus incisos deste Estatuto Social;
- VI) Por abandono de encargo, aquele que for eleito ou nomeado para desempenhar suas atribuições durante o mandato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- VII) Aquele que for condenado definitivamente pela Justiça competente, por atos que o desabone.

Reunião de 20/05/16



Artigo 10. A exclusão do associado se dará por meio de procedimento administrativo, por decisão da Diretoria e referendada em Assembleia Geral convocada para tal fim.

Parágrafo 1º. Objetivando facultar-lhe ampla defesa o associado poderá, sucessivamente e na ordem indicada, no prazo de 15 (quinze) dias:

- I) Solicitar uma nova Assembleia Geral para apreciar seu recurso de reconsideração, por escrito e fundamentado;
- II) Caso mantida a decisão, recorrer ao Comitê de Reconciliação do Conselho Nacional do Brasil da SSVP;
- III) Sendo mantida, ainda, a decisão, recorrer ao Presidente do Conselho Geral Internacional da SSVP.

Parágrafo 2º. Igual procedimento será adotado no caso de o **Lar do Idoso Padre Lino** por sua Diretoria, que desejar apresentar possíveis recursos da decisão da Assembleia Geral.

Artigo 11. Excluído do **Lar do Idoso Padre Lino** por qualquer que seja o motivo, ou dele retirando-se, o associado não terá direito a qualquer indenização, compensação ou remuneração de qualquer espécie ou natureza pelos serviços prestados nesta condição de associado, nos termos do inciso II do artigo 38 deste Estatuto Social.

Artigo 12. Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelos encargos e obrigações do **Lar do Idoso Padre Lino**.

Parágrafo Único. Os associados que são membros da Diretoria respondem diretamente à SSVP no Brasil e perante terceiros prejudicados, desde que tenha ocorrido dolo ou culpa grave no desempenho de suas funções.

CAPITULO III – DO MODO DE CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Artigo 13. O **Lar do Idoso Padre Lino** é constituído dos seguintes órgãos:

- I) Assembleia Geral, como órgão deliberativo;
- II) Diretoria, como órgão administrativo;
- III) Conselho Fiscal, como órgão fiscalizador.

Artigo 14. A Assembleia Geral é constituída pelo número limitado de associados, privativamente através dos associados com direito a voto, na forma do artigo 7º, inciso V, deste Estatuto Social, possui as seguintes competências, de modo soberano:



Reunião de Reuniões

Q
Q

AA



- I) Eleger o administrador e o Conselho Fiscal, entendendo-se por administrador o Presidente;
- II) Aprovar a reforma do Estatuto Social, submetendo a decisão à manifestação oficial do Conselho Metropolitano de Uberaba da SSVP;
- III) Destituir o Presidente, ou quaisquer outros membros da Diretoria;
- IV) Destituir qualquer um dos membros do Conselho Fiscal;
- V) Decidir, em grau de recurso, o pedido de exclusão de associado;
- VI) Decidir sobre a extinção do **Lar do Idoso Padre Lino**, quando impossível a continuidade de suas atividades;
- VII) Apreciar, discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse do **Lar do Idoso Padre Lino**, para o qual for convocada a Assembléia Geral;
- VIII) Após o devido parecer do Conselho Fiscal, apreciar e deliberar sobre o Balanço Patrimonial Anual, o Demonstrativo dos Resultados do Exercício e suas Notas Explicativas.

Artigo 15. A Assembleia Geral convocada pelo presidente da diretoria realizar-se-á anualmente, no prazo previsto no Regulamento da SSVP, para os efeitos do inciso VIII do artigo 14 deste Estatuto Social.

Artigo 16. A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

- I) Pela Diretoria do **Lar do Idoso Padre Lino**;
- II) Pelo Conselho Fiscal do **Lar do Idoso Padre Lino**;
- III) Por requerimento de no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voto;
- IV) Pelo Conselho Central de Itulutaba da SSVP;
- V) Pelo Conselho Metropolitano de Uberaba da SSVP;
- VI) Pelo Conselho Nacional do Brasil da SSVP.

Artigo 17. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital, contendo data, horário, local e pauta, afixado na sede do **Lar do Idoso Padre Lino**, e/ou enviado por outros meios convenientes a todos associados que a compõem conforme art. 6º deste Estatuto:

- I) De regra geral com antecedência de 08 (oito) dias;
- II) Ou com antecedência de 30 (trinta) dias, para a hipótese de convocação de eleições.

Parágrafo 1º. Será instalada, em primeira convocação, com a totalidade dos associados com direito a voto, ou em 30 (trinta) minutos após, com a presença de qualquer número destes.

Reunião de 2013





Email: lardoidosopadrelino@outlook.com Declarado de Utilidade Publica
- Municipal: Lei nº2776 de 01/04/91 - Estadual: Lei nº11597 de 05/09/94 -
Federal: JM Lei nº13.588/98-88 de 14/07/98

Parágrafo 2º. Será presidida pelo Presidente da Diretoria e, em suas ausências ou impedimentos, pelos seus substitutos legais e, na falta destes, por associado designado por seus integrantes.

Parágrafo 3º. Nos casos de destituição da Diretoria ou do Conselho Fiscal, ou qualquer de seus membros, bem como reforma estatutária, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto presentes à Assembléia Geral convocada especialmente para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados com direito a voto presentes, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Parágrafo 4º. Somente se deliberará sobre os assuntos específicos para as quais tenham sido convocadas.

Parágrafo 5º. As atas serão lavradas e aprovadas ao seu término e assinadas pelo Presidente da Assembleia Geral e pelo Secretário, sendo que os demais associados e visitantes presentes deverão assinar a lista de presença.

Artigo 18. O Lar do Idoso Padre Lino será administrado por uma Diretoria constituída pelo Presidente e, no mínimo, por 1 (um) Vice-Presidente, 1 (um) Secretário, 1 (um) Tesoureiro.

Parágrafo 1º. O Presidente e o Vice-Presidente deverão ser associados (confrades ou consocias) com, no mínimo de 02 (dois) anos de atividade vicentina ininterrupta.

Parágrafo 2º. Caso não se encontrem associados (confrades ou consocias) disponíveis para assumirem tais encargos e atribuições, com anuência prévia e apreciação de currículos pelo Conselho Central de Ituiutaba da SSVp, poderão fazer parte da Diretoria pessoas atuantes em pastorais da comunidade católica da cidade de Ituiutaba que possuam ligação estreita com o **Lar do Idoso Padre Lino**, desde que conhecedoras e comprometidas com a Regra da SSVp e que respeitem as tradições e os princípios da SSVp. Sendo que os membros da Diretoria nessas condições não terão direito de voto, nas Assembleias Gerais.

Parágrafo 3º. A Diretoria cumprirá mandato de 02 (dois) anos, salvo interrupção por qualquer motivo, sendo admitida apenas uma reeleição consecutiva do Presidente, vedada a sua participação como vice-presidente, secretário ou tesoureiro na gestão imediatamente subsequente a sua.

Parágrafo 4º. Importará em abandono do encargo a falta injustificada de membros da Diretoria a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) intercaladas ao longo do respectivo mandato.



Reunião de Legados

Deu



Email: lardoidosopadrelino@outlook.com Declarado de Utilidade Pública
- Municipal: Lei nº2776 de 01/04/91 - Estadual: Lei nº11597 de 05/09/94 -
Federal: JM Lei nº13.588/98-88 de 14/07/98



Parágrafo 5º. O membro da Diretoria que for afastado por ausência prolongada ou por exclusão não poderá ser eleito nem designado para a Diretoria do mandato subsequente.

Parágrafo 6º. O Presidente do **Lar do Idoso Padre Lino** e os demais membros da Diretoria que forem associados (confrades e consocias) não estão dispensados de suas obrigações junto às respectivas Conferências Vicentinas das quais fazem parte.

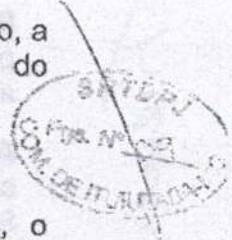
Parágrafo 7º. O Presidente eleito nomeará os demais membros de sua Diretoria, definindo quais deles terão direito a voto, mas em número sempre inferior ao número dos membros da diretoria do respectivo Conselho Central com direito a voto e limitado ao número máximo de 4 votantes para a diretoria da Obra Unida.

Parágrafo 8º. Os membros da Diretoria são substituíveis em qualquer tempo, a critério do Presidente, e seus respectivos mandatos terminam com o do Presidente que os nomeou.

Artigo 19. Compete à Diretoria, dentre seus direitos e deveres:

- I) Cumprir e fazer cumprir rigorosamente o Estatuto Social, o Regimento Interno e as deliberações da Assembleia Geral e da própria Diretoria;
- II) Elaborar em conjunto com a Equipe Técnica Interdisciplinar do **Lar do Idoso Padre Lino** o Plano de Trabalho do ano seguinte e executá-lo, de forma a cumprir com os objetivos estatutários da instituição;
- III) Elaborar em conjunto com a Equipe Técnica Interdisciplinar do **Lar do Idoso Padre Lino** o Relatório Anual de Atividades Institucionais, até o dia 31 de março de cada ano;
- IV) Apreciar o Balanço Patrimonial Anual, o Demonstrativo dos Resultados do Exercício e as Notas Explicativas, referentes ao exercício anterior e encaminhá-los para a apreciação do Conselho Fiscal até o dia 28 de fevereiro de cada ano e apresentar à Assembleia Geral até 30 de abril acompanhados especialmente dos extratos bancários das contas de movimento e aplicações financeiras e também o Relatório do Inventário dos bens patrimoniais;
- V) Relacionar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum que elevem a qualidade de vida dos idosos acolhidos;
- VI) Encaminhar antecipadamente para ciência do Conselho Central de Ituiutaba da SSVP e aprovação do Conselho Metropolitano de

Conferência de Lourdes



Email: lardoidosopadrelino@outlook.com Declarado de Utilidade Pública
- Municipal: Lei nº2776 de 01/04/91 - Estadual: Lei nº11597 de 05/09/94 -
Federal: JM Lei nº13.588/98-88 de 14/07/98

Uberaba da SSVP, as campanhas que objetivem angariar fundos financeiros;

- VII) Obter autorização prévia e expressa do Conselho Metropolitano de Uberaba da SSVP para celebrar parcerias com o Poder Público (União, Estado e Município) ou com órgãos e autarquias públicas, por meio de termos de colaboração e/ou termos de fomento ou contratos de qualquer natureza, desde que haja consonância com as finalidades estatutárias do **Lar do Idoso Padre Lino**;
- VIII) Acompanhar o cumprimento do objeto e o alcance dos resultados das ações planejadas nos Planos de Trabalho, no âmbito das relações jurídicas de parceria com o Poder Público (União, Estado e Município);
- IX) Apreciar e decidir, quando necessário, sobre a utilização dos fundos e reservas financeiras disponíveis;
- X) Determinar a execução de construções e reformas de bens imóveis que não comprometam sua posição socioeconômica, com prévio conhecimento e autorização do Conselho Metropolitano de Uberaba da SSVP, exceto as que são necessárias e prementes para evitar prejuízos ao **Lar do Idoso Padre Lino**. Tais construções e reformas poderão ser executadas de imediato com posterior conhecimento ao Conselho Central de Ituiutaba da SSVP e ao Conselho Metropolitano de Uberaba da SSVP;
- XI) Apresentar e decidir sobre matérias relacionadas à sua administração, observando-se o presente Estatuto Social e o Regulamento da SSVP no Brasil;
- XII) Solicitar ao Conselho Central de Ituiutaba da SSVP o encaminhamento ao Conselho Metropolitano de Uberaba da SSVP do pedido de autorização para aquisição (doação, permuta, legado e outros), alienação ou constituição de ônus sobre seus bens imóveis, instruindo-o com a cópia da ata da Reunião da Diretoria que deliberou sobre o assunto, juntamente com 03 (três) avaliações prévias de imobiliárias idôneas e existentes na região. O referido pedido será previamente analisado pelo DENOR do Conselho Metropolitano de Uberaba da SSVP, sob pena de responsabilização civil dos membros da Diretoria, sem prejuízo de abertura de processo interno de destituição;
- XIII) Elaborar e/ou alterar o Regimento Interno, encaminhando-o ao Conselho Metropolitano de Uberaba da SSVP para homologação, com prévio parecer do DENOR desse mesmo Conselho;
- XIV) Zelar pelo patrimônio do **Lar do Idoso Padre Lino** e tomar providências quando do conhecimento de que o patrimônio da mesma não esteja sendo bem administrado;

Francis de Souza

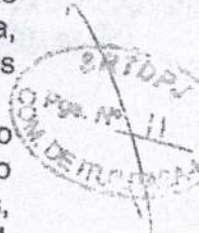
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

14.

Email: lardoidosopadrelino@outlook.com Declarado de Utilidade Publica
- Municipal: Lei nº2776 de 01/04/91 - Estadual: Lei nº11597 de 05/09/94 -
Federal:JM Lei nº13.588/98-88 de 14/07/98



- XV) Contratar empresa ou profissional com habilitação legal junto ao Conselho Regional de Contabilidade, para assessoria, cumprimento das obrigações legais e execução dos serviços contábeis, departamento de pessoal e serviços correlatos;
- XVI) Exigir da empresa ou do profissional liberal referido no inciso anterior os Balancetes Mensais e o Balança Patrimonial Anual, o Demonstrativo de Resultados do Exercício e Notas Explicativas, no final de cada exercício civil, devendo ser publicado até o dia 31 de maio, de acordo com as exigências legais;
- XVII) A exigência do inciso XVI deste artigo também se aplicará quando o término do mandato não coincidir com o do ano civil ou por qualquer motivo for interrompido, com exceção da publicação;
- XVIII) Nos casos em que o término do mandato não coincidir com o do ano civil ou por qualquer motivo for interrompida a obrigação prevista no inciso XVI deste artigo, deverá ser cumprida no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias do seu término;
- XIX) Submeter as contas do **Lar do Idoso Padre Lino** ao exame do Conselho Fiscal, para realização de parecer, observando-se os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade;
- XX) Apresentar nas suas reuniões ordinárias o relatório financeiro do mês anterior elaborado pela Tesouraria abrangendo no mínimo o demonstrativo das receitas e das despesas, a posição dos saldos de Caixa e Bancos, a posição dos compromissos financeiros e das contingências incorridos, bem assim a demonstração das contribuições financeiras devidas e pagas até o mês;
- XXI) Buscar soluções para os casos omissos neste Estatuto Social.

Artigo 20. A Diretoria do **Lar do Idoso Padre Lino**, reunir-se-á ordinariamente pelo menos 01 (uma) vez por mês, em local, dia e hora determinados pelo Presidente e, extraordinariamente, quando se fizer necessário, com designação prévia da matéria a ser tratada.

Artigo 21. A Diretoria do **Lar do Idoso Padre Lino** e seu Conselho Fiscal reconhecem e acatam a Regra da SSVP no Brasil, bem como as deliberações e determinações dos Conselhos: Central, Metropolitano e Nacional do Brasil da SSVP.

Artigo 22. São atribuições do Presidente:

- 1) Representar o **Lar do Idoso Padre Lino** ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente perante os órgãos públicos e privados, inclusive perante o Poder Judiciário, inclusive na constituição de procuradores e/ou prepostos;

Reunião de 2003

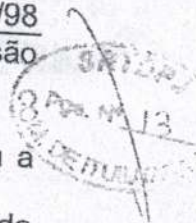
(C)

[Handwritten signatures and marks]

Email: lardoidosopadrelino@outlook.com Declarado de Utilidade Publica
- Municipal: Lei nº2776 de 01/04/91 - Estadual: Lei nº11597 de 05/09/94 -
Federal:JM Lei nº13.588/98-88 de 14/07/98

- Reserva de honra*
- II) Convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria e as Assembleias Gerais;
 - III) Dirigir e orientar as atividades do **Lar do Idoso Padre Lino**
 - IV) Coordenar as atividades dos demais membros da Diretoria;
 - V) Zelar pelo bom funcionamento da instituição, realizando atos de gestão, observando sempre as finalidades estatutárias, acompanhando os serviços estratégicos de liderança administrativa, operacional e técnica;
 - VI) Em eventuais dificuldades na tomada de decisões administrativas, buscar quando necessária a opinião do Conselho Fiscal e a opinião de profissionais especializados, a fim de obter respaldo técnico e segurança na gestão;
 - VII) Abrir e movimentar contas bancárias em instituições financeiras, assinar cheques e/ou outros documentos de natureza econômica, sempre em conjunto com o 1º Tesoureiro;
 - VIII) Admitir e demitir empregados, respeitando a legislação trabalhista e as convenções coletivas de cada categoria profissional;
 - IX) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social, o Regimento Interno e a Regra da SSVP no Brasil;
 - X) Cumprir e fazer cumprir a legislação constitucional e infraconstitucional, além das resoluções e normas inerentes aos órgãos públicos fiscalizadores da prestação de serviços da Assistência Social;
 - XI) Participar das reuniões, quando convocado, pelos órgãos fiscalizadores da prestação de serviços da Assistência Social;
 - XII) Cooperar para que haja sempre transparência na gestão do **Lar do Idoso Padre Lino**, em especial no cumprimento de solicitações do Conselho Fiscal da entidade;
 - XIII) Promover em conjunto com a Administração e a Equipe Técnica Interdisciplinar, reuniões e eventos voltados aos funcionários e voluntários, a fim de manter o ambiente de trabalho coeso e unido;
 - XIV) Motivar e incentivar todos os membros da Diretoria a participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, campanhas, festividades e eventos em geral, programados pela instituição;
 - XV) Manter bom relacionamento institucional com o Ministério Público, na pessoa do Promotor de Justiça dos Direitos Humanos;
 - XVI) Tomar as providências para atendimento do estabelecido no inciso XVI do artigo 19 deste Estatuto Social;
 - XVII) Buscar sempre solucionar os casos omissos que lhe forem submetidos a exame ou que chegarem ao seu conhecimento;
 - XVIII) Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias convocadas pelo Conselho Central de Ituiutaba da SSVP e/ou pelo DENOR do Conselho Metropolitano de Uberaba da SSVP, prestando contas

Email: lardoidosopadrelino@outlook.com Declarado de Utilidade Publica
- Municipal: Lei nº2776 de 01/04/91 - Estadual: Lei nº11597 de 05/09/94 -
Federal:JM Lei nº13.588/98-88 de 14/07/98



de suas atividades e cumprindo as determinações que lhe são conferidas;

- XIX) Nomear e substituir qualquer membro da Diretoria;
- XX) Nomear advogados com poderes da cláusula 'ad judicium' para a defesa dos interesses do **Lar do Idoso Padre Lino**;
- XXI) Submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria, termos de colaboração, termos de fomento e minutas, à assessoria jurídica;
- XXII) Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional e voluntária ao **Lar do Idoso Padre Lino**.

Artigo 23. São atribuições do Vice-Presidente:

- I) Substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos temporários;
- II) Participar das reuniões ordinárias, extraordinárias, assembleias e eventos em geral, programados pela instituição e Conselhos;
- III) Assumir o mandato, em caso de vacância, e convocar as eleições no prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 31, parágrafo 1º deste Estatuto Social;
- IV) Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional ao Presidente e ao **Lar do Idoso Padre Lino**.

Parágrafo Único. Havendo mais de um Vice-Presidente são suas atribuições, observada a respectiva ordem de precedência, cooperar com o Presidente, dirigir comissões específicas e substituir o Presidente e o 1º Vice-Presidente nas suas ausências e impedimentos.

Artigo 24. São atribuições do 1º Secretário:

- I) Secretariar as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais elaborando as respectivas atas;
- II) Ler a ata da reunião anterior, fazendo as observações necessárias, que deverão constar na ata seguinte, divulgar e acompanhar todas as notícias das atividades envolvendo o **Lar do Idoso Padre Lino**;
- III) Responsabilizar-se pelo manuseio e conservação dos livros de atas e outras anotações e documentos relacionados às suas atribuições estatutárias, durante o mandato;
- IV) Ao final do mandato, responsabilizar-se pela entrega à administração, de todos os livros de atas e demais documentações pertencentes à instituição;
- V) Participar das reuniões ordinárias, extraordinárias, assembleias e eventos em geral, programados pela instituição e Conselhos;
- VI) Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional ao Presidente e ao **Lar do Idoso Padre Lino**;

Francis de Sá

Email: lardoidosopadrelino@outlook.com Declarado de Utilidade Pública
Municipal: Lei nº2776 de 01/04/91 - Estadual: Lei nº11597 de 05/09/94 -
Federal:JM Lei nº13.588/98-88 de 14/07/98



VII) Assumir o mandato do Presidente, em caso de vacância e na falta de Vice-Presidentes, nos termos do artigo 31, parágrafo 1º deste Estatuto Social.

Artigo 25. São atribuições do 2º Secretário:

- I) Substituir o 1º Secretário em suas ausências ou impedimentos temporários e prestar a sua colaboração na organização dos serviços da Secretaria;
- II) Participar das reuniões ordinárias, extraordinárias, assembleias e eventos em geral, programados pela instituição e Conselhos;
- III) Em caso de vacância, assumir o encargo de 1º Secretário, podendo nele permanecer até o fim do mandato ou até que seja nomeado um novo pelo Presidente;
- IV) Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional ao Presidente e ao **Lar do Idoso Padre Lino**



Artigo 26. São atribuições do 1º Tesoureiro:

- I) Arrecadar e anotar em livro de caixa as contribuições, rendas de qualquer tipo, auxílios e donativos em dinheiro ou espécie, mantendo em dia a escrituração totalmente comprovada. Havendo funcionários para tal fim, será sua função orientá-los como executar tais procedimentos;
- II) Pagar as contas com o visto do Gerente e do Presidente;
- III) Assinar cheques e/ou outros documentos de natureza econômica, sempre em conjunto com o Presidente;
- IV) Apresentar em todas as Reuniões da Diretoria o Relatório Financeiro do mês anterior, ou sempre que for solicitado pelos órgãos do **Lar do Idoso Padre Lino**, pelo Conselho Central de Ituiutaba da SSVP ou pelo Conselho Metropolitano de Uberaba da SSVP;
- V) Providenciar, em tempo hábil, recebimentos de juros, dividendos e outros rendimentos;
- VI) Responsabilizar-se pela análise e conferência de documentos financeiros e numerários;
- VII) Apresentar ao Conselho Fiscal, sempre que solicitado, o balancete devidamente assinado por empresa de contabilidade ou profissional habilitado, juntamente com os livros contábeis e auxiliares, e documentação correlata;
- VIII) Providenciar no término do mandato da Diretoria, com antecedência de 30 (trinta) dias, as seguintes certidões em nome do **Lar do Idoso Padre Lino**: Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias, Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,

Francisco de Souza

Email: lardoidosopadrelino@outlook.com Declarado de Utilidade Pública
- Municipal: Lei nº2776 de 01/04/91 - Estadual: Lei nº11597 de 05/09/94 -
Federal:JM Lei nº13.588/98-88 de 14/07/98



Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais, Certidão Negativa da Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Protestos de Títulos, Certidão de Distribuição de feitos cíveis junto a Justiça Estadual, Certidão de distribuição de feitos junto a Justiça Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como o Alvará da Vigilância Sanitária e o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) atualizado (caso possua). No mesmo prazo acima assinalado deverá ser apresentado o competente Balanço Financeiro com a respectiva Prestação de Contas de natureza financeira;

- IX) Depositar em estabelecimento bancário, em nome do **Lar do Idoso Padre Lino** todas as importâncias financeiras recebidas;
- X) Entregar o Mapa Financeiro Mensal, instituído pelo Conselho Nacional do Brasil, bem como recolher ao Conselho Central de Ituiutaba da SSVP a contribuição da duodécima e meia, equivalente a 2,5% (dois e meio por cento) de sua arrecadação bruta, excluídas apenas as subvenções oficiais;
- XI) Manter em caixa, se necessário e por conveniência, para as despesas de pequeno valor, a importância de até 02 (dois) salários mínimos, da qual prestará conta à Diretoria, mensalmente;
- XII) Participar das reuniões ordinárias, extraordinárias, assembleias e eventos em geral, programados pela instituição e Conselhos;
- XIII) Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional ao Presidente e ao **Lar do Idoso Padre Lino**;
- XIV) Assumir o mandato do Presidente, em caso de vacância e na falta simultânea dos Vice-Presidentes e Secretários, nos termos do artigo 31, parágrafo 1º deste Estatuto Social.

Reserva de cargo

Artigo 27. São atribuições do 2º Tesoureiro:

- I) Substituir o 1º Tesoureiro em suas ausências ou impedimentos temporários;
- II) Assumir o mandato do 1º Tesoureiro em caso de vacância, podendo nele permanecer até o fim do mandato ou até que seja nomeado um novo 1º Tesoureiro;
- III) Participar das reuniões ordinárias, extraordinárias, assembleias e eventos em geral, programados pela instituição e Conselhos;
- IV) Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional ao Presidente e ao **Lar do Idoso Padre Lino**.

Artigo 28. São atribuições do Diretor de Patrimônio, quando houver:



Email: lardoidosopadrelino@outlook.com Declarado de Utilidade Publica
- Municipal: Lei nº2776 de 01/04/91 - Estadual: Lei nº11597 de 05/09/94 -
Federal: JM Lei nº13.588/98-88 de 14/07/98



- I) Com o auxílio de funcionário da administração e/ou de outros associados, realizar o levantamento de todos os bens patrimoniais do **Lar do Idoso Padre Lino** e manter esse controle sempre atualizado;
- II) Assessorar e emitir pareceres à Diretoria, sobre os bens patrimoniais do **Lar do Idoso Padre Lino**;
- III) Acompanhar e fiscalizar as construções, adequações e reformas da instituição, sempre assessorado pelo engenheiro ou arquiteto responsável técnico;
- IV) Cobrar dos responsáveis a conservação, as devidas manutenções e o uso correto dos bens patrimoniais do **Lar do Idoso Padre Lino**;
- V) Participar das reuniões ordinárias, extraordinárias, assembleias e eventos em geral, programados pela instituição e Conselhos;
- VI) Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional ao Presidente e ao **Lar do Idoso Padre Lino**.

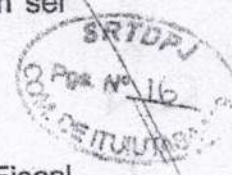
Artigo 29. O Presidente, os demais membros da Diretoria e os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal firmarão, antes da posse, junto ao Conselho Central de Ituiutaba da SSVP e ao Conselho Metropolitano de Uberaba da SSVP o "Termo de Compromisso", que prevê o respeito, cumprimento e a obrigação de se fazer cumprir a Regra da SSVP no Brasil e o presente Estatuto Social, especialmente no tocante ao resguardo dos seus bens, ao atendimento zeloso da parte administrativa e ao recolhimento obrigatório da contribuição financeira regulamentar estabelecida no inciso X do artigo 26 e artigo 45, deste Estatuto Social.

Parágrafo Único. Os encargos da Diretoria e do Conselho Fiscal devem ser considerados uma responsabilidade, não uma honraria.

CAPITULO IV – DAS ELEIÇÕES

Artigo 30. O Presidente e os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal serão eleitos em escrutínio secreto, pelos votos da maioria simples dos associados integrantes da Assembleia Geral que possuem direito a voto, conforme dispõe o inciso V do artigo 7º e inciso I do artigo 14, observando-se:

- I) Os associados interessados a concorrer ao encargo de Presidente ou de membro do Conselho Fiscal deverão ter atividade vicentina ativa e ininterrupta de no mínimo 02 (dois) anos em Conferência Vicentina; caso este último requisito não possa ser cumprido, abre-se a exceção contida no parágrafo 2º do artigo 18 deste estatuto;



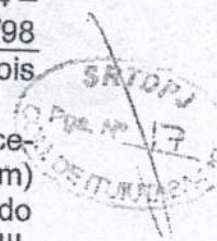
27



Email: lardoidosopadrelino@outlook.com Declarado de Utilidade Publica

- Municipal: Lei nº2776 de 01/04/91 - Estadual: Lei nº11597 de 05/09/94 -

Federal:JM Lei nº13.588/98-88 de 14/07/98



- II) É vedada a candidatura cumulada e simultânea aos dois encargos;
- III) O limite de idade para ser eleito Presidente ou nomeado Vice-Presidente do **Lar do Idoso Padre Lino** é de 81 (oitenta e um) anos até a data da eleição ou do ato de nomeação do associado, sendo este requisito disposto no artigo 35, inciso III, alíneas "a" e "b" da Regra da SSVP no Brasil;
- IV) A abertura do Procedimento Eleitoral acontecerá no prazo de 180 (cento e oitenta) dias que antecederem o término do mandato vigente, devendo o **Lar do Idoso Padre Lino** emitir, na ocasião o Edital de Abertura do Procedimento Eleitoral;
- V) O Edital de Abertura do Procedimento Eleitoral deverá ser fixado em lugar visível das respectivas sedes: do **Lar do Idoso Padre Lino**, do Conselho Central de Ituiutaba da SSVP, bem como deverá ser amplamente divulgado nas reuniões e eventos da SSVP no âmbito da cidade de Ituiutaba;
- VI) A Secretaria do **Lar do Idoso Padre Lino** receberá a inscrição dos candidatos ao encargo de Presidente e de membro do Conselho Fiscal, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da abertura do Procedimento Eleitoral;
- VII) Os candidatos ao encargo de Presidente e de membro do Conselho Fiscal deverão no ato da inscrição apresentar currículo vicentino e profissional, constando escolaridade, experiência e práticas administrativas em qualquer área, nome da empresa, associação assistencial, Obra Unida ou Conselho e período que exerceu suas habilidades administrativas;
- VIII) A Secretaria do **Lar do Idoso Padre Lino**, de imediato, assim que receber as inscrições dos candidatos deverá repassar toda a documentação curricular ao Conselho Central de Ituiutaba da SVP, para apreciação e aprovação da candidatura;
- IX) A aprovação referida no inciso VIII deste artigo deverá ser formalizada pelo Conselho Central de Ituiutaba da SSVP, sendo que os documentos da inscrição devem ser encaminhados à Secretaria do **Lar do Idoso Padre Lino**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da inscrição;
- X) Caso o Conselho Central de Ituiutaba da SSVP decida pela desaprovação de alguma candidatura, deve fazê-la com fundamentação, baseando-se no vigente Estatuto Social do **Lar do Idoso Padre Lino**;
- XI) A Secretaria do **Lar do Idoso Padre Lino**, de imediato, assim que receber as inscrições dos candidatos aprovados pelo Conselho Central de Ituiutaba da SSVP deverá repassar toda essa documentação curricular ao coordenador do DENOR do Conselho Metropolitano de Uberaba, que analisará com poder

Prerrogativa de Serviço



[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



Email: lardoidosopadrelino@outlook.com Declarado de Utilidade Pública
- Municipal: Lei nº2776 de 01/04/91 - Estadual: Lei nº11597 de 05/09/94 -
Federal:JM Lei nº13.588/98-88 de 14/07/98



de veto todas as candidaturas ao encargo de Presidente e de membro do Conselho Fiscal do **Lar do Idoso Padre Lino**;

- XII) Os candidatos ao encargo de Presidente e de membro do Conselho Fiscal se submeterão à entrevista pessoal, tendo o DENOR o prazo máximo de 30 (trinta) dias para emitir o parecer ao Conselho Metropolitano de Uberaba da SSVP. Na hipótese do candidato não desejar ser entrevistado, isto será considerado como desistência tácita à sua candidatura;
- XIII) A Secretaria do **Lar do Idoso Padre Lino** após receber os nomes de no mínimo 02 (dois) candidatos ao encargo de Presidente e 06 (seis) candidatos ao encargo de membro do Conselho Fiscal, com todas as respectivas candidaturas aprovadas pelo DENOR, elaborará o Edital de Convocação para as Eleições;
- XIV) O Edital de Convocação para as Eleições, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes da data das Eleições será afixado nas respectivas sedes do **Lar do Idoso Padre Lino** e do Conselho Central de Ituiutaba da SSVP, e enviado por outros meios de comunicação a todos os associados que compõem a Assembleia Geral, contendo data, horário, local, pauta e nomes dos candidatos;
- XV) As eleições deverão ocorrer no mínimo 90 (noventa) dias antes do término dos mandatos, sendo que as apurações deverão ocorrer no mesmo dia das eleições;
- XVI) No período de 30 (trinta) dias que antecedem à data das eleições, os associados são convidados a recitar a oração própria ao Divino Espírito Santo em favor daqueles que tenham direito a voto e pelos que concorrem aos encargos;
- XVII) O voto é personalíssimo e unitário, ainda que o associado votante exerça mais de um encargo diretivo em outras unidades vicentinas instaladas na área do Conselho Central de Ituiutaba da SSVP;
- XVIII) Cada associado votante terá direito de votar no associado candidato de sua preferência, votando em um (1) candidato a presidente e em três (3) candidatos ao Conselho Fiscal, sendo admitido o voto por correspondência, por meio de envelope lacrado e chegue às mãos da Comissão Eleitoral antes do encerramento da votação;
- XIX) As apurações ficarão sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral composta de pelo menos 03 (três) associados que não possuem direito a voto, nomeados pelo Presidente em exercício;
- XX) Em caso de empate será eleito Presidente quem tiver mais tempo de atividade vicentina ininterrupta na SSVP no Brasil

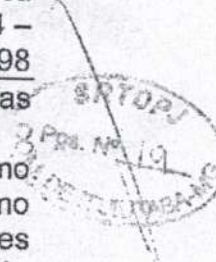
Reunião de Segurança





SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO
LAR DO IDOSO PADRE LINO JOSÉ CORRER
ACIONAL: RUA ANTONIO COSTA JUNQUEIRA,
Nº. 12 BAIRRO NOVO MUNDO
CEP:38307-020.ITUIUTABA/MG.
TELEFONE: (34)-32685516/ 99683-9311

Email: lardoidososopadrelino@outlook.com Declarado de Utilidade Publica
 - Municipal: Lei nº2776 de 01/04/91 - Estadual: Lei nº11597 de 05/09/94 -
 Federal:JM Lei nº13.588/98-88 de 14/07/98



Francis de Souza

- XXI) como associado e membro de uma de suas Conferências Vicentinas; e persistindo o empate, será eleito o mais idoso; As eleições e as apurações deverão constar de ata, assim como os nomes dos associados votantes; sendo que no prazo máximo de 05 (cinco) dias a cópia dessa ata e demais documentações deverão ser enviadas pelo Presidente em exercício do **Lar do Idoso Padre Lino** ao Conselho Central de Ituiutaba da SSVP e simultaneamente ao Conselho Metropolitano de Uberaba da SSVP para que este último aprecie e homologue as eleições;
- XXII) Não havendo manifestação por parte do Conselho Central de Ituiutaba da SSVP e do Conselho Metropolitano de Uberaba da SSVP no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ata e demais documentações, ter-se-á como homologada tacitamente as eleições;
- XXIII) O Conselho Central de Uberaba da SSVP também pode recusar, fundamentadamente, a homologação das eleições, determinando a realização de novas, no prazo de 90 (noventa) dias, nos mesmos termos deste Estatuto Social;
- XXIV) Após comunicação por escrito do ato que anulou as eleições, haverá necessidade de abertura de novo Procedimento Eleitoral, ficando a critério do DENOR o aproveitamento de documentos curriculares de candidatos que porventura se inscreverem novamente;
- XXV) O Presidente recém-eleito terá o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data das eleições, para nomear os demais membros de sua Diretoria;
- XXVI) No prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da posse, o Presidente recém-eleito ou reeleito, em conjunto com os demais membros de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, deverá realizar os atos de transição com a Diretoria em exercício do **Lar do Idoso Padre Lino**, para fins de conhecimento da situação administrativa, operacional e financeira dessa Obra Unida;
- XXVII) O Presidente, os membros da Diretoria e o Conselho Fiscal tomarão posse em Reunião Ordinária ou Extraordinária da Obra Unida por ato do Presidente ou Representante do Conselho Central de Ituiutaba da SSVP;
- XXVIII) A posse do Presidente e dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal poderá ser feita em solenidade própria, entretanto, somente entrarão em exercício no primeiro dia imediatamente posterior ao término da gestão anterior, salvo nos casos de interrupção por qualquer motivo;
- XXIX) A rigor, empregados do **Lar do Idoso Padre Lino**, embora possam ser associados (vicentinos proclamados e

(A)

[Handwritten signatures and marks]



SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO
LAR DO IDOSO PADRE LINO JOSÉ CORRER
ACIONAL: RUA ANTONIO COSTA JUNQUEIRA,
Nº. 12 BAIRRO NOVO MUNDO
CEP:38307-020 ITUIUTABA/MG.
TELEFONE: (34)-32685516/ 99683-9311

Email: lardoidosopadrelino@outlook.com Declarado de Utilidade Pública
- Municipal: Lei nº2776 de 01/04/91 - Estadual: Lei nº11597 de 05/09/94 -
Federal:JM Lei nº13.588/98-88 de 14/07/98



XXX)

compromissados), não podem ser eleitos nem nomeados para encargos da Diretoria e do Conselho Fiscal;

Para o Procedimento Eleitoral, não poderão candidatar-se e nem serem nomeados para a Diretoria ou Conselho Fiscal os associados que estiverem na condição de dirigente membro de Poder ou do Ministério Público; ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme dispõe o artigo 39, inciso III da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015;



Parágrafo Único. Antes de serem empossados, todos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal deverão frequentar a "Formação Vicentina de Dirigentes e Conselheiros", a ser preparada e aplicada pela coordenação da Escola de Capacitação 'Antonio Frederico Ozanam' - ECAFO do Conselho Central de Ituiutaba da SSVV.

Artigo 31. Em caso de vacância da Presidência por qualquer motivo, haverá a interrupção dos mandatos da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo 1º. Ocorrendo esse fato o Vice-Presidente ou um dos demais substitutos legais, assumirá temporariamente o exercício da Presidência e providenciará a eleição para um novo mandato, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da vacância.

Parágrafo 2º. Consultado o Conselho Metropolitano de Uberaba da SSVV e, a juízo do mesmo, esse prazo poderá ser prorrogado em até 180 (cento e oitenta) dias, no interesse da SSVV.

Artigo 32. O Presidente deverá ser afastado pelo Conselho Central de Ituiutaba da SSVV quando houver ausência prolongada e sem justificativas plausíveis, por período superior a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único. Os membros da Diretoria que forem afastados por ausência prolongada sem justificativas plausíveis, ou por exclusão, não poderão ser eleitos nem designados para a Diretoria do mandato subsequente.

CAPITULO V – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 33. O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, eleitos em escrutínio secreto, pela maioria simples dos

Formação de Dirigentes

20



Lar do Idoso
Padre Lino José Correr

SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO
LAR DO IDOSO PADRE LINO JOSÉ CORRER
ACIONAL: RUA ANTONIO COSTA JUNQUEIRA,
Nº. 12 BAIRRO NOVO MUNDO
CEP:38307-020 ITUIUTABA/MG.

TELEFONE: (34)-32685516/ 99683-9311

Email: lardoidosopadrelino@outlook.com Declarado de Utilidade Publica
- Municipal: Lei nº2776 de 01/04/91 - Estadual: Lei nº11597 de 05/09/94 -
Federal:JM Lei nº13.588/98-88 de 14/07/98



associados integrantes da Assembleia Geral, conforme previsto no inciso I do artigo 14, deste Estatuto Social.

Parágrafo 1º. No prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento do mandato vigente os associados candidatos ao Conselho Fiscal apresentarão seus currículos contendo o histórico vicentino e profissional ao Conselho Central de Ituiutaba da SSVP e ao DENOR do Conselho Metropolitano de Uberaba da SSVP, para apreciação prévia e aprovação.

Parágrafo 2º. Com relação ao perfil dos associados candidatos ao Conselho Fiscal, terão preferência os que possuam formação em Direito, ou formação de nível técnico ou superior em Administração, Economia ou Contabilidade.

Parágrafo 3º. O mandato dos membros do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo 4º. Em caso de vacância de um membro titular o suplente, na ordem do número de votos obtidos na eleição, assumirá o encargo até o término do mandato.

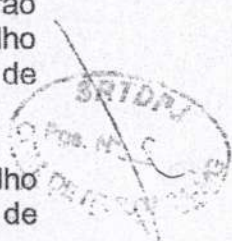
Parágrafo 5º. Em caso de falecimento, de abandono, de demissão ou de exclusão de membros do Conselho Fiscal, não havendo mais membros suplentes para assumirem a titularidade, deverá a Assembleia Geral realizar eleição para que se complete o quadro do Conselho Fiscal.

Parágrafo 6º. Estão impedidos de participar do Conselho Fiscal os empregados do **Lar do Idoso Padre Lino** e parentes de até o 3º grau ou cônjuges de membros de sua Diretoria.

Artigo 34. Compete ao Conselho Fiscal, valendo-se de assessoria técnica, se necessário:

- I) Examinar a qualquer tempo os livros de escrituração, exigir a apresentação dos documentos que julgar necessários e que digam respeito à administração econômico-financeira;
- II) Analisar os livros de escrituração, os balancetes, o Balanço Patrimonial Anual, o Demonstrativo de Resultados do Exercício, as Notas Explicativas; verificar o patrimônio e toda documentação do exercício, opinando sobre o desempenho financeiro e contábil e operações patrimoniais realizadas, para fins de apreciação, bem como emitir pareceres;
- III) Notificar a Diretoria a respeito de falhas e irregularidades que porventura constatar;

Financeiro de Largo



Email: lardoidosopadrelino@outlook.com Declarado de Utilidade Pública
- Municipal: Lei nº2776 de 01/04/91 - Estadual: Lei nº11597 de 05/09/94 -
Federal: JM Lei nº13.588/98-88 de 14/07/98

- IV) Requerer convocação da Assembléia Geral Extraordinária quando verificar alguma irregularidade de gestão administrativa e/ou financeira do **Lar do Idoso Padre Lino**.

Parágrafo 1º. O parecer de que trata o inciso II deste artigo se dará em 30 (trinta) dias, por escrito, para apreciação da Assembleia Geral, convocada para tal fim.

Parágrafo 2º. Reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo a cada 06 (seis) meses, durante as primeiras quinzenas de março e setembro, em dia, local e hora previamente estabelecidos; e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente ou por 2/3 (dois terços) dos membros da Diretoria do **Lar do Idoso Padre Lino**.

Parágrafo 3º. As faltas injustificadas de qualquer membro do Conselho Fiscal a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas serão consideradas como abandono de cargo.

Parágrafo 4º. As reuniões extraordinárias de que dependam da apresentação de documentos pela Diretoria do **Lar do Idoso Padre Lino** devem ser comunicadas por escrito com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência.

Parágrafo 5º. Para que seja considerado legítimo qualquer ato do Conselho Fiscal, deverá ser assinado no mínimo por 02 (dois) de seus membros titulares.

CAPÍTULO VI – DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS

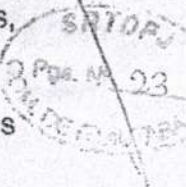
Artigo 35. O patrimônio do **Lar do Idoso Padre Lino** é constituído por todos os bens móveis e imóveis de sua propriedade, e por todos aqueles que vier a adquirir por compra, doação ou legado, assim como, por todos os legítimos direitos que possua ou venha a possuir e todos os bens e valores consignados em contabilidade patrimonial, existente e futuramente incorporados, a título de aquisição, usucapião, superávit e doações.

Artigo 36. São fontes de recursos:

- I) Donativos, auxílios, doações, usufrutos; testamentos e legados patrimoniais de pessoas físicas e/ou jurídicas, de origem nacional ou do exterior;
- II) Coletas realizadas em reuniões e/ou outras atividades desenvolvidas com intenção especial de arrecadar recursos financeiros;
- III) Contribuições dos idosos acolhidos (art. 35-Lei 10741/2003-Estatuto do Idoso);
- IV) Receitas oriundas de bens patrimoniais;



Email: lardoidosopadrelino@outlook.com Declarado de Utilidade Pública
- Municipal: Lei nº2776 de 01/04/91 - Estadual: Lei nº11597 de 05/09/94 -
Federal: JM Lei nº13.588/98-88 de 14/07/98



- V) Receitas oriundas de ações entre amigos, arrecadações, campanhas, eventos beneficentes e festividades;
- VI) Rendimentos de aplicações financeiras;
- VII) Subvenções e/ ou recursos de quaisquer títulos recebidos dos Poderes Públicos Municipal, Estadual e Federal;
- VIII) Repasses de recursos públicos provenientes de emendas parlamentares;
- IX) Receitas provenientes de prestação de serviços a terceiros;
- X) Rendimento de comercialização de produtos institucionais;
- XI) Aluguéis e arrendamentos em geral;
- XII) Atividades lícitas desenvolvidas de forma opcional por outra organização, com intenção especial de captar recursos financeiros para a Obra;
- XIII) Recursos provenientes de projetos sociais financiados por pessoas jurídicas ou pessoas físicas;
- XIV) Recursos de patrocínios repassados por pessoas físicas e/ou jurídicas;
- XV) Repasses oriundos do Poder Judiciário;
- XVI) Repasses oriundos dos Fundos Municipal, Estadual ou Nacional de Políticas Públicas;
- XVII) Incentivos fiscais oriundos de isenções/imunidades tributárias;
- XVIII) Receitas sobre direitos autorais de produção de materiais promocionais.

Receitas de terceiros

Artigo 37. Havendo necessidade, após deliberação da Diretoria e aprovação da Assembleia Geral, poderá o **Lar do Idoso Padre Lino** instituir filiais de prestação de serviços ou de comercialização dirigidas a público distinto da Assistência Social, que não se enquadram no perfil de usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Parágrafo Único. A receita líquida apurada de filiais, após a retenção dos valores mínimos de subsistência e de manutenção dessas, será repassada ao **Lar do Idoso Padre Lino** e utilizada para as suas finalidades sociais e estatutárias da Obra.

Artigo 38. O **Lar do Idoso Padre Lino** declara e se compromete, sob as penas da lei:

- I) Aplicar suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- II) Não destinar aos membros de sua Diretoria e Conselho Fiscal, associados de qualquer natureza, benfeitores, voluntários ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, eventuais excedentes operacionais (brutos e



SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO
LAR DO IDOSO PADRE LINO JOSÉ CORRER
 ACIONAL: RUA ANTONIO COSTA JUNQUEIRA,
 Nº. 12 BAIRRO NOVO MUNDO
 CEP:38307-020 ITUIUTABA/MG.

TELEFONE: (34)-32685516/ 99683-9311

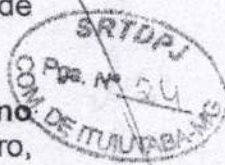
Email: lardoidosopadrelino@outlook.com Declarado de Utilidade Publica
 - Municipal: Lei nº2776 de 01/04/91 - Estadual: Lei nº11597 de 05/09/94 -
 Federal:JM Lei nº13.588/98-88 de 14/07/98



- líquidos), dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades mencionadas neste estatuto;
- III) Destinar, em caso de dissolução ou extinção, após pagas todas as dívidas passivas que existirem, o seu patrimônio líquido remanescente a outra entidade congênere, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e no Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, que possua o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS e que atenda os requisitos da Lei nº 13.019/2014 preferencialmente outra unidade vicentina, indicada em Assembléia Geral, desde que convenientemente legalizada e com sede e atividades preponderantes no Estado de Minas Gerais, preferencialmente no município de Ituiutaba, por indicação da Diretoria e aprovação da Assembléia Geral; ou em último caso à uma entidade pública;
 - IV) Prestar serviços gratuitos, permanentes e sem qualquer discriminação de usuários, nos limites de suas possibilidades de recursos humanos, materiais e financeiros, observando o disposto no artigo 3º, parágrafo 4º deste Estatuto Social.
 - V) Aplicar os recursos advindos dos Poderes Públicos, Municipal, Estadual e Federal, em conformidade ao estabelecido na legislação aplicável e nos termos de colaboração e de fomento e/ou instrumentos contratuais similares;
 - VI) Não constituir patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias ou de sociedade com caráter beneficente de assistência social.

Parágrafo Único. A dissolução ou extinção do **Lar do Idoso Padre Lino** somente se efetivará se tomar-se impossível sob os aspectos financeiro, administrativo e patrimonial a continuidade de suas atividades, desde que atendidas as seguintes condições: a) se decidida pela maioria dos membros da Diretoria, presentes em Reunião Extraordinária convocada para tal fim; b) com aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para tal fim e c) anuência do Conselho Metropolitano de Uberaba da SSVV, embasada por parecer fundamentado de seu DENOR, após a respectiva liquidação nos termos do artigo 51 do Código Civil Brasileiro, com o remanescente patrimonial destinado conforme previsto no inciso III deste artigo.

Artigo 39. Todos os bens patrimoniais do **Lar do Idoso Padre Lino** estão exclusivamente a serviço de seus objetivos sociais e estatutários, ficando vedado o seu uso para benefício próprio de qualquer pessoa e a Diretoria



Reunião de Reuniões

(Lino)

[Handwritten signatures and marks]



SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO
LAR DO IDOSO PADRE LINO JOSÉ CORRÊA
 ACIONAL: RUA ANTONIO COSTA JUNQUEIRA,
 Nº. 12 BAIRRO NOVO MUNDO
 CEP:38307-020-ITUIUTABA/MG.
 TELEFONE: (34)-32685516/ 99683-9311

Email: lardoidosopadrelino@outlook.com Declarado de Utilidade Pública
 Municipal: Lei nº2776 de 01/04/91 - Estadual: Lei nº11597 de 05/09/94 -
 Federal: JM Lei nº13.588/98-88 de 14/07/98



responde e se obriga pela sua guarda, conservação, administração e pela correta aplicação de seus recursos.

Artigo 40. Não se reconhece a validade de toda e qualquer gravação, alienação, aquisição a que título for, permuta, comodato ou constituição de quaisquer ônus sobre bens imóveis do **Lar do Idoso Padre Lino** realizada sem a prévia ciência do Conselho Central de Ituiutaba da SSVP e a expressa autorização do Conselho Metropolitano de Uberaba da SSVP, embasado por parecer fundamentado de seu DENOR, conforme determina o Regulamento da SSVP no Brasil.

Parágrafo 1º. Na transcrição do registro imobiliário deverá constar o impedimento de alienação sem autorização prévia do Conselho Metropolitano de Uberaba da SSVP, nos termos do "caput".

Parágrafo 2º. O não atendimento ao disposto neste artigo implica em violação ao artigo 1.268 e seus parágrafos 1º e 2º do Código Civil Brasileiro, sem prejuízo das sanções penais previstas no Código Penal Brasileiro.

Parágrafo 3º. Os bens móveis e imóveis deverão ser identificados e cadastrados em livro próprio, que deve ser mantido rigorosamente atualizado.

Parágrafo 4º. Os veículos e os bens imóveis de posse ou propriedade do **Lar do Idoso Padre Lino** deverão ser identificados pelo logotipo oficial da SSVP, podendo este ser adaptado com o nome da própria entidade, exceto nos imóveis que se encontram alugados ou arrendados.

CAPÍTULO VII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

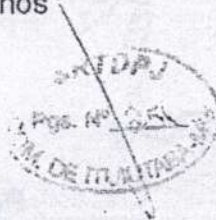
Artigo 41. A prestação de contas observará, no mínimo:

- I) Os princípios fundamentais e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II) A publicidade, por qualquer meio eficaz, na ocasião do encerramento do exercício fiscal, colocando à disposição para o exame dos interessados toda a documentação administrativa e financeira;
- III) A realização de auditoria independente, nos casos previstos na legislação;
- IV) A publicidade de todos os recursos, bens ou valores que utilize, arrecade, guarde, gereencie ou administre.

Artigo 42. Para efeito de encerramento do Balanço Patrimonial Anual e do Demonstrativo dos Resultados do Exercício e das Notas Explicativas, observar-se-á o ano civil e a escrituração de todos os atos e fatos contábeis devendo ser

Francisco de Souza

[Handwritten mark]



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Lar do Idoso
Padre Lino José Correr

SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO
LAR DO IDOSO PADRE LINO JOSÉ CORRER
ACIONAL: RUA ANTONIO COSTA JUNQUEIRA,
Nº. 12 BAIRRO NOVO MUNDO
CEP:38307-020 ITUIUTABA/MG.
TELEFONE: (34)-32685516/ 99683-9311



Email: lardoidosopadrelino@outlook.com Declarado de Utilidade Publica
Municipal: Lei nº2776 de 01/04/91 - Estadual: Lei nº11597 de 05/09/94 -
Federal:JM Lei nº13.588/98-88 de 14/07/98

feita em livros revestidos de formalidades legais, serem publicados nos prazos previstos, de acordo com as exigências legais.

Parágrafo 1º. Quando o término do mandato da Diretoria não coincidir com o do ano civil deverá ser providenciado a competente prestação de contas, devidamente instruída com balancete extraordinário, certidões e o relatório de atividades previstos no parágrafo 2º a seguir.

Parágrafo 2º. Deverão ser publicadas na página da internet do **Lar do Idoso Padre Lino**, a cada encerramento de exercício fiscal, juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-as à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em jornal oficial quando forem exigidas.

Artigo 43. Os membros da Diretoria não respondem pessoalmente, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas em nome do **Lar do Idoso Padre Lino**, salvo eventuais prejuízos causados ao próprio **Lar do Idoso Padre Lino** ou a terceiros provenientes de ação, omissão voluntária, negligência, imprudência ou dolo e que importarem violação de direito legalmente estabelecido ou disposição prevista neste Estatuto Social, hipóteses em que os responsáveis ficarão obrigados a reparar os danos com as implicações civis e criminais de seus atos.

CAPÍTULO VIII – DO VOLUNTARIADO

Artigo 44. O **Lar do Idoso Padre Lino** poderá organizar o trabalho voluntário das pessoas que não fazem parte de seu quadro de funcionários, para o atendimento de suas finalidades institucionais.

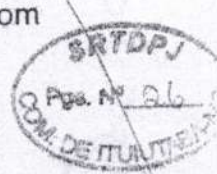
Parágrafo 1º. O trabalho voluntário será disciplinado no Regimento Interno, devendo o voluntário firmar o competente o "Termo de Voluntariado", na forma da lei.

Parágrafo 2º. Os voluntários serão inscritos em livro e/ou listas competentes.

Parágrafo 3º. A organização desse trabalho dependerá de orientações do DENOR do Conselho Metropolitano de Uberaba da SSVV.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 45. O **Lar do Idoso Padre Lino** está sujeito à contribuição mensal da duocentésima e meia (2,5%) ao Conselho Central de Ituiutaba da SSVV,



Revisão de livros

Qu

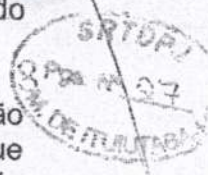
Página 26 de 29 – Estatuto Obra Unida – mod. Aprovado Reunião CNB 01/10/16

[Handwritten signatures and marks]



SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO
LAR DO IDOSO PADRE LINO JOSÉ CORRER
 ACIONAL: RUA ANTONIO COSTA JUNQUEIRA,
 Nº. 12 BAIRRO NOVO MUNDO
 CEP:38307-020 ITUIUTABA/MG.
 TELEFONE: (34)-32685516/ 99683-9311

Email: lardoidosopadrelino@outlook.com Declarado de Utilidade Publica
 - Municipal: Lei nº2776 de 01/04/91 - Estadual: Lei nº11597 de 05/09/94 -
 Federal: JM Lei nº13.588/98-88 de 14/07/98



calculada sobre sua receita bruta, nos termos dos artigos 47 e 49 do Regulamento da SSVP no Brasil.

Artigo 46. O Lar do Idoso Padre Lino poderá firmar termos de colaboração e/ou de fomento com o Poder Público (União, Estado e Município), desde que os Planos de Trabalho estejam em consonância com a natureza da instituição e com as suas finalidades sociais e estatutárias.

Artigo 47. O Lar do Idoso Padre Lino também poderá firmar parcerias e cooperações mútuas com órgãos públicos, empresas privadas ou pessoas físicas, desde que estejam em consonância com a natureza da instituição e com as suas finalidades sociais e estatutárias.

Parágrafo 1º. Em se tratando de firmar convênios, termos de parceria e ajustes de qualquer natureza com órgãos públicos, a serem elaborados nos termos da legislação em vigor, é necessária a autorização prévia do Conselho Metropolitano de Uberaba da SSVP, após parecer fundamentado de seu DENOR.

Parágrafo 2º. O Lar do Idoso Padre Lino, na qualidade de associação de direito privado, não perderá sua autonomia na administração e realização de seus trabalhos assistenciais como Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) executora e indutora das Políticas Públicas de Proteção Especial à Pessoa Idosa, em função do recebimento de subvenções governamentais oriundas da União, do Estado e do Município.

Artigo 48. O Lar do Idoso Padre Lino não é mantido pelo Conselho Central de Ituiutaba da SSVP, nem pelo Conselho Metropolitano de Uberaba da SSVP e nem pelo Conselho Nacional do Brasil da SSVP, tendo cada uma dessas unidades: personalidades jurídicas, Diretorias e administrações próprias, Conselhos Fiscais próprios, patrimônio e recursos distintos e escritas contábeis independentes.

Artigo 49. Desde que não contrarie a finalidade principal do Lar do Idoso Padre Lino e a Regra da SSVP no Brasil, e cumpridas as exigências contidas neste documento, este Estatuto Social poderá ser reformado total ou parcialmente, em qualquer época ou momento.

Parágrafo Único. A proposta de reforma total ou parcial deste Estatuto Social, devidamente fundamentada, somente poderá ser feita por sua Diretoria, pelo Conselho Central de Ituiutaba da SSVP, pelo Conselho Metropolitano de Uberaba da SSVP e/ou pelo Conselho Nacional do Brasil, nos termos do parágrafo 3º do artigo 17 deste Estatuto Social.

Remissão de Assessoria

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Lar do Idoso
Padre Lino José Correr

SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO
LAR DO IDOSO PADRE LINO JOSÉ CORRER
ACIONAL: RUA ANTONIO COSTA JUNQUEIRA,
Nº. 12 BAIRRO NOVO MUNDO
CEP:38307-020 ITUIUTABA/MG.

TELEFONE: (34)-32685516/ 99683-9311

Email: lardoidosopadrelino@outlook.com Declarado de Utilidade Publica
- Municipal: Lei nº2776 de 01/04/91 - Estadual: Lei nº11597 de 05/09/94 –
Federal:JM Lei nº13.588/98-88 de 14/07/98

Artigo 50. O Conselho Nacional do Brasil da SSVP, como órgão normativo da atividade vicentina em todo território brasileiro, pode intervir nas Unidades Vicentinas a qualquer tempo, com base em motivos justificados.

Parágrafo 1º. O Lar do Idoso Padre Lino no desenvolvimento de suas atividades submeter-se-á à orientação e fiscalização do Conselho Metropolitano de Uberaba da SSVP, através de seu DENOR.

Parágrafo 2º. Se não houver instalado o DENOR do Conselho Metropolitano de Uberaba da SSVP ou não estiver em funcionamento regular, suas funções poderão ser suscitadas pelo DENOR do Conselho Nacional do Brasil, no interesse da SSVP.

Artigo 51. O Lar do Idoso Padre Lino não poderá admitir em hipótese alguma, sob qualquer natureza trabalhista empregados com parentesco de até o 3º grau ou cônjuges de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Artigo 52. Os casos omissos neste Estatuto Social e no Regimento Interno, bem como sua interpretação, quando não contrariarem a Regra da SSVP no Brasil e/ou dispositivo legalmente estabelecido, serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral e pelo Conselho Metropolitano de Uberaba da SSVP.

Artigo 53. O presente Estatuto só poderá ser registrado após homologação expressa do Conselho Metropolitano de Uberaba da SSVP, com prévia anuência de seu DENOR.

Artigo 54. O presente Estatuto Social revoga os anteriores ou quaisquer outras disposições contrárias e entrará em vigor na data de seu registro no Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ituiutaba.

Ituiutaba(MG) 05 de dezembro de 2016

Ronei de Souza
Presidente - Ronei de Souza
RG nº M 5.953.670
CPF nº 731.681.306-72



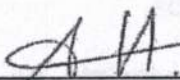

Ronei de Souza



Lar do Idoso
Padre Lino José Correr

SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO
LAR DO IDOSO PADRE LINO JOSÉ CORRER
SEDE NACIONAL: RUA ANTONIO COSTA JUNQUEIRA,
Nº. 12 BAIRRO NOVO MUNDO
CEP:38307-020 ITUIUTABA/MG.
TELEFONE: (34)-32685516/ 99683-9311



Email: lardoidosopadrelino@outlook.com Declarado de Utilidade Publica -
Municipal: Lei nº2776 de 01/04/91 - Estadual: Lei nº11597 de 05/09/94 -
Federal:JM Lei nº13.588/98-88 de 14/07/98

1º Secretário – Paulo Henrique Alves
RG nº M 6.686.509
CPF nº 827.961.306-49



COM A ANUÊNCIA

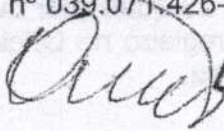
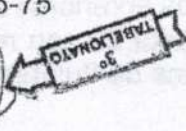



Presidente do CCI – Antonio das Graças Alves
RG nº MG 7.961.084 SSP/MG
CPF nº 959.975.206-68

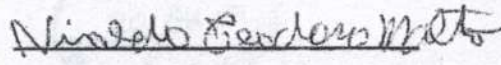
HOMOLOGADO



Coordenador do DENOR do CMU – Jaisson Silvio Souza Santos
RG nº 7.759.144 SSP/MG
CPF nº 039.071.426-75

Presidente do Conselho Metropolitano de da SSVP- João Batista Alves
RG nº M-2.357.061 SSP/
CPF nº 393.287.756-04



Advogado – Nivaldo Teodoro Malta
RG: 11.435.584 SSP
CPF: 239.999.006-44
OAB/MG nº 40.534



3º TABELIONATO DE NOTAS DE ITUIUTABA MG
Av. Onze, 1240 - Centro - Telefax: (34) 3261-1795
Tabelião: JOSE MEINBERG

Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) abaixo:
(CGM98077) ANTONIO DAS GRAÇAS ALVES *****
Ituiutaba, 30/03/2017 10:39:50 22556
Em Testemunho _____ da verdade.

Lorena Valentini Meinberg Vizeleza
Emol.:R\$4,53 Rec.:R\$0,27 T.F.J:R\$1,49



Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA

CGM 97854

SRTDPJ - ITUIUTABA/MG
CNPJ: 21.293.386/0001-47
RUA MATO GROSSO, Nº 91, CASA - UNIVERSITÁRIO
Fone: (34)3261-0426
ARCHIBALDO DE OLIVEIRA DINIZ - Oficial
PROTOCOLO Nº 53272 REG Nº 3856 - LIV 35-A - PAG 71 - AV Nº 9

Ituiutaba, MG, 05 de abril de 2017.
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA DINIZ - SUBSTITUTO

| Despesas | Envolvimento | Reconheço | T.F.J | Total |
|----------|--------------|-----------|-------|--------|
| | 267,17 | 15,86 | 91,31 | 374,34 |

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
1º Ofício SRTDPJ - ITUIUTABA/MG
Selo Número: BHO94974
Código: 5823.1983.4750.3483
Total de atos: 34 / Emol: 283,03 T.F.J: 91,31 Total: 374,34
Consulta a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

BEL JOÃO PAULO DE OLIVEIRA DINIZ
OFICIAL SUBSTITUTO DESIGNADO
CART. REG. TIT. E DOC. ITUIUTABA-MG

3º TABELIONATO DE NOTAS DE ITUIUTABA MG
Tabelião Jéguinha Meinberg Av. 11 1240 - Centro - Telefax: (34) 3261-1795
JAIME RAFAEL MEINBERG - Tabelião Interno

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) abaixo:
(CGM7854) JOME BATISTA ALVES *****
Ituiutaba, 29/03/2017 14:52:44 26782
Em Testemunho _____ da verdade.

Lorena Valentini Meinberg Vizeleza
Emol.:R\$4,53 Rec.:R\$0,27 T.F.J:R\$1,49



Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA

CGM 97854

3º TABELIONATO DE NOTAS DE ITUIUTABA MG
Av. Onze, 1240 - Centro - Telefax: (34) 3261-1795
Tabelião: JOSE MEINBERG

Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) abaixo:
(CGM7742) PAULO HENRIQUE ALVES *****
Ituiutaba, 27/03/2017 17:04:47 11694
Em Testemunho _____ da verdade.

Lorena Valentini Meinberg Vizeleza
Emol.:R\$4,53 Rec.:R\$0,27 T.F.J:R\$1,49



Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA

CGM 97854



3º TABELIONATO DE NOTAS DE ITUIUTABA MG
Av. Onze, 1240 - Centro - Telefax: (34) 3261-1795
Tabelião: JOSE MEINBERG

Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) abaixo:
(CGM7735) NIVALDO TEODORO MALTA *****
Ituiutaba, 27/03/2017 16:44:48 22368
Em Testemunho _____ da verdade.

Lorena Valentini Meinberg Vizeleza
Emol.:R\$4,53 Rec.:R\$0,27 T.F.J:R\$1,49



Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA

CGM 97854

CARTÓRIO DO REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Bel João Paulo de Oliveira Diniz
Substituto do Oficial João Paulo de Oliveira Diniz
Sub-represente: Bel João de Oliveira Diniz Jacob
Av. 11 nº 710 - Loja 3 - Centro - CEP 36300-142
FONE/FAX: (324) 3261-0426 - Ituiutaba-MG

EM BRANCO

Cartório do Primeiro Tabelionato de Notas
Rua 102, nº 607 - Centro - Capinópolis - MG

Reconheço por Autenticidade a(s) firma(s) indicada:
(CFM22055) JAISSON SILVIO SOUZA SANTOS *****
Capinópolis, 22/03/2017 16:23:38 14048
Em Testemunho _____ da verdade.

Emol.:R\$4,53 Rec.:R\$0,27 T.F.J:R\$1,49 Total:R\$6,27

Deusdete José da Silva

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
CFM 22055

1º Tab. de Notas
CAPINÓPOLIS

DECLARAÇÃO

1. Declaramos para os devidos fins, que o LAR DO IDOSO PE LINO JOSE CORRER, CNPJ 23.091.630/0001-14 possui contas correntes ativas na Agência 0125 da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - ITUIUTABA/MG, conforme descrito abaixo:

| Ag | Op | Conta | Data abertura |
|------|-----|--------|---------------|
| 0125 | 003 | 4568-8 | 15/06/2022 |

Por ser verdade firmamos a presente declaração

Ituiutaba-MG, 06 de Outubro de 2023

Eudes Lino de Paula
Matrícula: 124.812-7
Assistente VAR - Ag.0125
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Ituiutaba-MG
Eudes Lino de Paula
Assistente Varejo PJ
Caixa Econômica Federal

AGENCIA: 0125 OPERACAO: 003 CONTA: 000045688 OPER.CONTABIL: 003

NOME.....: LAR DO IDOSO PE LINO JOSE CORRER CPF/CNPJ.: 230916300001-14
NOME 2° TITULAR: EDGAR FURTADO DA SILVA CPF/CNPJ.: 000721635006-59
ENDERECO: AV ANTONIO DA C JUNQUEIRA 12 , ITUIUTABA
CEP...: 38307 - 020 SETOR: NOVO MUNDO TELEFONE.: (034) 32685516

| | | | |
|--------------------|-----------------|---------------------|---------------------|
| TARIFA | : NAO ISENTO | TIPO DA CONTA | : COMUM |
| TRIBUTACAO | : ISENTO | ENDERECO | : COMPLETO |
| DATA DA ABERTURA | : 15/06/2022 | RESG.AUT. | : SEM RESG. |
| NUM.CONTRATO OGU | : PRG.S/CONT | ULTIMA CONSULTA O.L | : 00/00/0000 |
| BLOQ. JUD. SISIB | : NAO BLOQUEADO | INDIC.TALAO | : RECEBE |
| CODIGO DA CESTA | : NAO POSSUI | CATEGORIA | : INDIVIDUAL |
| FL.CH.DIS/CLIENTE | : 072 / 000 | SITUACAO | : NORMAL |
| CH EMITIDOS NO DIA | : 000 | INDICADOR DE CDC | : NAO |
| MARCA ENC.CAIXA | : SEM MARCA | RECEBE TALAO ECT | : NAO |
| MARCA ENC.GER. | : SEM MARCA | SEGMENTO DA CONTA | : EF-FORTALECER COM |
| TIPO DA ASSINATURA | : M / ASS.ATIVA | | |

>> CONSULTA EFETUADA COM SUCESSO
PF HELP PF4 CONSULTA LOG PF11 LANC.NAO CONTABIL
PF3 RETORNA PF5 PARAMETROS AGENCIA PF12/CLEAR FINALIZA

Eudes Lino de Paula
Matricula: 124.812-7
Assistente VAR - Ag.0125
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS.



REQUERIMENTO

Presidente Edgar Furtado da Silva, brasileiro, casado, funcionário público, filiação: Abadio Furtado da Silva e Maria Geni da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº. 721.635.006-59 e titular do RG nº. M5.203.084 SSP/MG; residente e domiciliado na Rua Ademar de Barros n.º 254, Bela Vista, CEP: 38.301-234 na cidade de Ituiutaba/MG; na qualidade de representante legal do **Lar do Idoso Padre Lino José Correr**, CNPJ: 23.091.630/0001-14, e-mail: lardoidosopadrelino@outlook.com, situada na Rua Antônio Costa Junqueira, nº.12, Novo Mundo, CEP: 38307-020, na cidade de Ituiutaba/MG, vem à presença e Vossa Senhoria, a fim de cumprimento à legislação vigente e conforme disposições estatutárias, requerer, a averbação e arquivamento do seguinte documento:

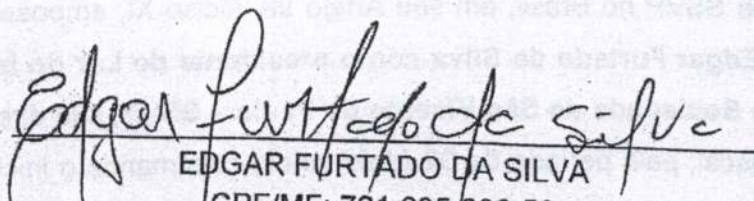
Ata da reunião extraordinária de posse do presidente, diretoria e conselho fiscal do Lar do Idoso Padre Lino José Correr da Sociedade de São Vicente de Paulo período de mandato: 28/05/2023 a 27/05/2025.

Por oportuno, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, inclusive sob pena de responsabilização que, para a realização da Assembleia supra, foram observados todos os requisitos legais e ainda todas as disposições estatutárias pertinentes, inclusive quanto à antecedência mínima de convocação e também ao quórum mínimo legal exigido.

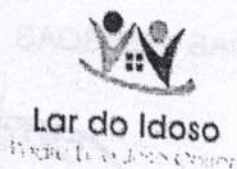
Recibo das custas em nome do Lar do Idoso Padre Lino José Correr.

Ituiutaba/MG, 29 de maio de 2023.

Nesses Termos
P. deferimento.


EDGAR FURTADO DA SILVA
CPF/MF: 721.635.006-59
Presidente

LAR DO IDOSO "PE. LINO JOSÉ CORRER"



Declarado de Utilidade Pública
MUNICIPAL: Lei nº 2776 de 01/04/91
ESTADUAL: Lei nº 11597 de 05/09/94
FEDERAL: MJ Nº 13.588/98-88 de 14/07/98



ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE POSSE DO PRESIDENTE, DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO LAR DO IDOSO PADRE LINO JOSÉ CORRER DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO PERIODO DE MANDATO: 28 / 05 / 2023 a 27 / 05 / 2025

Ata de reunião extraordinária de posse do Lar do Idoso Padre Lino José Correr, Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo, vinculado ao Conselho Central de Ituiutaba, área do Conselho Metropolitano de Uberaba realizada às 18h., do dia 27/05/2023, do ano temático "A mística da visita aos pobres", **LOUVADO SEJA NOSSO SENHOR JESUS CRISTO!** A reunião foi convocada para posse da nova diretoria, cuja presidente foi eleito em Assembleia Geral Extraordinária do dia 13/05/2023, conforme ata de eleição e homologada pelo Conselho Metropolitano de Uberaba, no dia 21/05/2023. A consocia Maria Sueli Mateus Bizinotto presidente do Conselho Central de Ituiutaba deu início a assembleia de posse agradecendo a presença de todos, a consocia Maria Sueli agradeceu o trabalho realizado pela consocia Maria Lúcia e sua equipe, convidando a consocia Maria Lúcia à frente fazendo uso da palavra, apresentou um breve balanço de sua gestão como interventora e agradeceu o apoio de toda diretoria do conselho central de Ituiutaba. Em seguida a consocia Maria Sueli convidou a fente o confrade Edgar e o parabenizou pela eleição e se colocou o conselho central de Ituiutaba a disposição de toda diretoria, e passou a palavra para o confrade compor sua diretoria e conselho fiscal e ainda, juntos realizarem o termo de compromisso da diretoria e conselho fiscal. Ao final da leitura dos termos de compromisso da diretoria e conselho fiscal a consocia Maria Sueli presidente do Conselho Central de Ituiutaba usando das atribuições que lhe confere o regulamento da SSVP no Brasil, em seu Artigo 96, inciso XI, empossou o **confrade Sr. Edgar Furtado da Silva como presidente do Lar do Idoso Padre Lino da Sociedade de São Vicente de Paulo – SSVP**, sua diretoria e o conselho fiscal, pelo período de 02 (dois) anos, cujo mandato inicia no dia 28/05/2023 e termina em 27/05/2025 a consocia Maria Sueli propôs pra

Rua: Antônio Costa Junqueira nº 12 – Bairro Novo Mundo – Ituiutaba (MG) – CEP 38.301.115
CNPJ: 23.091.630/0001-14 – Fone: (34) 3268-5516 – SITE WWW.lardoidosoituiutaba.com.br
E-mail: lardoidosopadrelino@outlook.com

[Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including names like 'Edgar Furtado da Silva', 'Maria Sueli', and 'Rodrigo'.]

LAR DO IDOSO "PE. LINO JOSÉ CORRER"



Lar do Idoso

Padre Lino José Correr

Declarado de Utilidade Pública
MUNICIPAL: Lei nº 2776 de 01/04/91
ESTADUAL: Lei nº 11597 de 05/09/94
FEDERAL: MJ Nº 13.588/98-88 de 14/07/98



assembleia quem todos rezassem juntos um pai nosso e uma ave Maria pedindo as bênçãos de Deus e nossos patronos à nova diretoria. O presidente empossado, perante a Assembleia, se comprometeu, juntamente com sua diretoria, a cumprir e fazer cumprir o regulamento da SSVP, nos termos do Artigo 36 da Regra, Artigo 19, parágrafo I do Estatuto Social, o Regimento Interno e das decisões emanadas dos Conselhos hierarquicamente superiores: Conselho Central de Ituiutaba, Conselho Metropolitano de Uberaba, Conselho Nacional do Brasil e da Confederação Internacional da SSVP. A composição da diretoria ficou assim constituída:

presidente – Edgar Furtado da Silva, brasileiro, casado, funcionário público, portadora do RG. M-5.203.084 e inscrito no CPF 721.635.006-59, residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba-MG, à Rua Ademar de Barros, 254 – Bairro Bela Vista, CEP 38301-234, telefone (34) 9 9874-9129; **Vice-presidente**: Maria Lúcia de Freitas Pereira, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG. MG.4.428.587e inscrita no CPF 430.488.706-87; residente a Rua Maria Abadia Souza Marquez nº. 391 Bairro Lagoa Azul I - Ituiutaba-MG, CEP: 38307-173, telefone (34) 9 9999-6696; **1º. secretário**: Waltercides Moraes, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG M1.785.394 e inscrito no CPF 170.182.426-49; residente na rua 40 n.º79 Bairro Progresso -Ituiutaba-MG, CEP 38.302.014, telefone (34) 9 9992-4212; **2º. Secretário**: Jorge Silva Araújo, brasileiro, casado, carteiro, portador do RG. M8.621.101 inscrito no CPF. 051.496.686-64 residente a Rua Zumbi dos Palmares nº. 454 Bairro Setor Norte, Ituiutaba-MG, CEP: 38300-174, telefone (34) 9 7400-7878. **1º. Tesoureiro**: Elcio da Cunha Santana, brasileiro, casado, bancário, portador do RG. M5.167.019 inscrito no CPF 637.440.906-04 residente a Rua Jorge Miguel Feres nº. 367 Bairro Ipiranga, Ituiutaba-MG, CEP: 38302-067, telefone (34) 9 9668-1589; **2º Tesoureiro**: Ivanildo Silva Soares, brasileiro, casado, carteiro, portador do RG MG 6.259.610 inscrito no CPF. 028.721.826-08 residente a Rua Lisboa nº. 210 Bairro Jardim Europa 1, Ituiutaba-MG, CEP. 38.307-620 telefone (34) 9.9967-7920; O Conselho Fiscal ficou assim constituído, **Titulares**: Nivaldo Fortunato, brasileiro, Rua: Antônio Costa Junqueira nº 12 – Bairro Novo Mundo – Ituiutaba (MG) – CEP 38.301.115 CNPJ: 23.091.630/0001-14 – Fone: (34) 3268-5516 – SITE WWW.laroidosoituiutaba.com.br E-mail: laroidosopadrelino@outlook.com

[Handwritten signatures and initials on the right margin, including names like 'Rodrigues', 'Elyzary', and 'Abraão']

LAR DO IDOSO "PE. LINO JOSÉ CORRER"



Lar do Idoso

Padre Lino José Correr

Declarado de Utilidade Pública

MUNICIPAL: Lei nº 2776 de 01/04/91

ESTADUAL: Lei nº 11597 de 05/09/94

FEDERAL: MJ Nº 13.588/98-88 de 14/07/98



casado, fiscal assistente agropecuário, portador do RG M2.978.339 inscrito no CPF. 482.939.116-20 residente a Rua Nivaldo Inácio Moreira nº 2839, Bairro Lagoa Azul 1, Ituiutaba-MG, CEP.38307-178 telefone (34) 9 9975-5125; Ana Cláudia Vilarinho de Oliveira, brasileira, casada, engenheira agrônoma, portadora do RG MG.10.171.297 inscrita no CPF: 002.990.136-77 residente a Avenida Doutor Adriano Fonseca, nº. 972, Bairro Camilo Chaves, Ituiutaba-MG, CEP. 38.307-797 telefone (34) 9 9790-0726; Isabel Kawanura, brasileira, viúva, engenheira de segurança do trabalho, portadora do RG MG-6. 981.642 inscrita no CPF: 948.263.316-49 residente na Rua Vinte e três nº 134, Bairro Novo Horizonte, Ituiutaba-MG, CEP 38302-236 telefone (34) 9 9668-0688; **Suplentes:** João Batista Pereira, brasileiro, casado, técnico em enfermagem, RG. MG-5.365,003, CPF. 756245596-15, residente a Rua Maria Abadia Souza Marquez nº. 391 Bairro Lagoa Azul I, Ituiutaba-MG, CEP 38.307.173, telefone (34) 9 9999-5572; José Maria de Lima, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG. MG 3.896.459 e inscrito no CPF: 321.145.326-15, residente a Rua Irondino Ferreira de Moraes nº 40 Bairro Lagoa Azul 1, Ituiutaba-MG, CEP 38307-184, telefone (34) 9 9673-3408; Itamar José Rodrigues, brasileiro casado, aposentado, portador do RG. MG 776-161 e inscrito no CPF: 240.863.716-34, residente a Rua Araguaia n.º88, Bairro Marta Helena, Ituiutaba-MG, CEP 38307-128, telefone (34) 9 9667-1077. Após empossar a diretoria o confrade Edgar agradeceu a presença dos confrades Pedro Martins, Sônia Torquato e Welton Pereira que vieram do conselho metropolitano ministrar o curso de formação a toda diretoria, agradeceu também a consocia Maria Sueli pelo apoio perante o conselho central e a todos os presentes na assembleia de posse. Agradeceu também o sim de cada um da diretoria que juntos irão desenvolver um trabalho justo e transparente a frente do Lar do Idoso Padre Lino José Correr. Neste momento a reunião foi suspensa o tempo suficiente para a lavratura da presente ata. Reiniciados os trabalhos, a ata foi lida e aprovada, finalizando-se a reunião às 19:23 horas. Para constar, eu, Rafaella

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Rua: Antônio Costa Junqueira nº 12 – Bairro Novo Mundo – Ituiutaba (MG) – CEP 38.301.115
CNPJ: 23.091.630/0001-14 – Fone: (34) 3268-5516 – SITE WWW.lardoidosoituiutaba.com.br
E-mail: lardoidosopadrelino@outlook.com

LAR DO IDOSO "PE. LINO JOSÉ CORRER"



Lar do Idoso
Padre Lino José Correr

Declarado de Utilidade Pública
MUNICIPAL: Lei nº 2776 de 01/04/91
ESTADUAL: Lei nº 11597 de 05/09/94
FEDERAL: MJ Nº 13.588/98-88 de 14/07/98



Rodrigues Santos, secretária ad hoc, lavrei a presente ata que dato e assino.
Ituiutaba-MG, 27 de maio de 2023.



Diretoria do Conselho Central de Ituiutaba

M. Bizinotto

Csc. Maria Sueli Mateus Bizinotto - presidente do C.C Ituiutaba

Diretoria do Lar

Edgar Furtado de Silva

Cfd. Edgar Furtado da Silva - Presidente
721.635.006-59

M. L. Freitas

Csc. Maria Lúcia Freitas Pereira - Vice-presidente
430.488.706-87

W. Morais

Cfd. Waltercides Morais - 1º secretário
170.182.426-49

Jorge Silva Araújo

Cfd. Jorge Silva Araújo - 2º secretário
051.496.686-64

Elcio da Cunha Santana

Cfd. Elcio da Cunha Santana - 1º tesoureiro
637.440.906-04

Ivanildo Silva Soares

Cfd. Ivanildo Silva Soares - 2º tesoureiro
028.721.826-08

Conselho Fiscal

Anacláudia Vilarinho de Oliveira

Csc. Anacláudia Vilarinho de Oliveira - titular
002.990.136-77

Rua: Antônio Costa Junqueira nº 12 – Bairro Novo Mundo – Ituiutaba (MG) – CEP 38.301.115
CNPJ: 23.091.630/0001-14 – Fone: (34) 3268-5516 – SITE WWW.lardoidosoituiutaba.com.br
E-mail: lardoidosopadrelino@outlook.com

LAR DO IDOSO "PE. LINO JOSÉ CORRER"



Lar do Idoso

Declarado de Utilidade Pública
MUNICIPAL: Lei nº 2776 de 01/04/91
ESTADUAL: Lei nº 11597 de 05/09/94
FEDERAL: MJ Nº 13.588/98-BR de 14/07/98



Nivaldo Fortunato
Nivaldo Fortunato - titular
482.939.116-20

Isabel Kawamura
Csc Isabel Kawamura - titular
948.263.316-49

João Batista Pereira
Cfd João Batista Pereira - suplente
756.245.596-15

José Maria de Lima
Cfd José Maria de Lima - suplente
321.145.326-15

Itamar José Rodrigues
Cfd Itamar José Rodrigues - suplente
240.863.716-34

Rua: Antônio Costa Junqueira nº 12 - Bairro Novo Mundo - Itulutaba (MG) - CEP 38.301.115
CNPJ: 23.091.630/0001-14 - Fone: (34) 3268-5516 - SITE WWW.lardoidosolitulutaba.com.br
E-mail: lardoidosopadrellno@outlook.com

PROTÓCOLO: 82308 | REGISTRO: 3858 - AV 38
Livro AB9 | FOLHA: 144/149 | DATA: 22/06/2023
Cotação Emol.: R\$ 234,39 - T.J. R\$ 82,11 - Razonar: R\$ 14,05 - Desp.: R\$ 0,00 - ISS R\$ 0,00
Valor Final: R\$ 330,58 - Códigos #107-7(1), 8201-8(1), 8801-8(1), 8101-8(8)

João Paulo de Oliveira Diniz
João Paulo de Oliveira Diniz - Substituto

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Ituiutaba - MG

SELO DE CONSULTA: GVC73950
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3141.8468.7981.2422
Quantidade de atos praticados: 9
Ato(s) praticado(s) por: Cláudia Aparecida Corrêa - Substitua
Emol.: R\$ 248,44 - T.J.: R\$ 82,11
Valor Final: R\$ 330,55

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



BEL. JOÃO PAULO DE OLIVEIRA DINIZ
OF. SUBTO. - AUT. P/PORT
INT Nº 02/2020/SRTDPJ/ITBA-MG

SRTDPJ - ITUIUTABA-MG
EM BRANCO

LAR DO IDOSO "PE. LINO JOSÉ CORRER"

Declarado de Utilidade Pública
MUNICIPAL: Lei nº 2776 de 01/04/91
ESTADUAL: Lei nº 11597 de 05/09/94
FEDERAL: MJ Nº 13.588/98-88 de 14/07/98



Lar do Idoso
Padre Lino José Correr

RELAÇÃO NOMINAL DA DIRETORIA

| NOME | CARGO | IDENTIDADE | CPF | ENDEREÇO |
|-----------------------------------|-----------------------------|------------------------|----------------|---|
| Edgar Furtado da Silva | Presidente | M5 203.084 / SSP - MG | 721.635.006-59 | Rua: Ademar de Barros nº 254 Bela Vista |
| Maria Lucia de Freitas Pereira | Vice-Presidente | MG 4.428.587 / PCMG | 430.488.706-87 | Rua: Mª Abadia de Souza Marquez nº 391 Lagoa Azul |
| Waltercides Moraes | Primeira Secretária | M1.785.394 / SSP - MG | 170.182.426-49 | Rua: 40 nº 79 Progresso |
| Jorge Silva Araújo | Segundo Secretário | M8.621.101 - SSP | 051.496.686-64 | Rua: Zumbi dos Palmares nº 454 Setor Norte |
| Elcio da Cunha Santana | Primeiro Tesoureiro | M5.167.019 / PCMG | 637.440.906-04 | Rua: Jorge Miguel Feres nº 367 Ipiranga |
| Ivanildo Silva Soares | Segundo Tesoureiro | MG 6.259.610 / SSP MG | 028.721.826-08 | Rua: Lisboa nº 210 Jardim Europa I |
| Nivaldo Fortunato | Titular do conselho fiscal | M2.978.339 / SSP MG | 482.939.116-20 | Rua: Nivaldo Inácio Moreira nº 2839 Lagoa Azul I |
| Ana Claudia Vilarinho de Oliveira | Titular do conselho fiscal | MG 10.171.297 / SSP MG | 002.990.136-77 | Av: Dr Adriano Fonseca nº 972 Camilo Chaves |
| Isabel Kawamura | Titular do conselho fiscal | MG 6.981.642 / SSP MG | 948.263.316-49 | Rua: 23 nº 134 Novo Horizonte |
| João Batista Pereira | Suplente do conselho fiscal | MG 5.365.003 / SSP MG | 756.245.596-15 | Rua: Mª Abadia de Souza Marquez nº 391 Lagoa Azul |
| José Maria de Lima | Suplente do conselho fiscal | MG 3.896.459 SSP MG | 321.145.326-15 | Rua: Irondino Ferreira de Moraes nº 40 Lagoa Azul I |
| Itamar José Rodrigues | Suplente do conselho fiscal | MG 776.161 / SSP MG | 240.863.716-34 | Rua: Araguaia nº 88 Marta Helena |

Edgar Furtado da Silva

Edgar Furtado da Silva - Presidente

Rua: Antônio Costa Junqueira nº 12 - Bairro Novo Mundo - Ituiutaba (MG) - CEP 38.307-020
CNPJ: 23.091.630/0001-14 - Fone: (34) 3268-5516 - SITE WWW.lardoidosoituiutaba.com.br
e-mail: lardoidosopadrelino@outlook.com

TELECOM

LAR DO IDOSO PE LINO JOSE CORRER

ANTONIO COSTA JUNQUEIRA 12 R
NOVO MUNDO
38307-020 ITUIUTABA MG

PAGUE COM PIX



Nº da fatura
436960219

Valor total da conta
R\$ 308,15

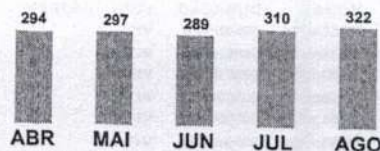
Data de vencimento
11 / out / 2023

FALE COM A ALGAR TELECOM

www.algartelem.com.br
@algartelem
facebook.com/algartelem
Ou ligue 103 12

HISTÓRICO VALOR DA CONTA

(R\$)



EMIÇÃO DESTA CONTA: 21/09/2023

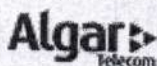
CONTA SIMPLIFICADA

PACOTE CONTRATADO: SVA ILIMITADO BRASIL + PLANO 30GB + ILIMITADO BRASIL + BL 1GB

| SEU NÚMERO | PRODUTO | VALOR (R\$) |
|-------------------------|--------------------|-------------|
| 3432685516 | Pacote Fixo | 21,07 |
| 08526928 | Pacote Banda Larga | 188,25 |
| 34996575516 | Pacote Celular | 42,08 |
| 34998957673 | Pacote Celular | 42,08 |
| TOTAL R\$ 293,48 | | |

SERVIÇOS E OUTROS ADICIONAIS

| SEU NÚMERO | SERVIÇOS | VALOR (R\$) |
|------------------------|---------------|-------------|
| 3432685516 | Telefone Fixo | 4,35 |
| 34996575516 | Celular | 5,16 |
| 34998957673 | Celular | 5,16 |
| TOTAL R\$ 14,67 | | |



UTILIZE ESTA VIA PARA PAGAMENTO

Em caso de pagamento com cheque, a quitação se dará após a compensação do mesmo.

Nome do Cliente: **LAR DO IDOSO PE LINO JOSE CORRER**

| Nº da Fatura | Banco / Agência | Identificação | Data de Vencimento | Valor Total da Conta |
|------------------|-----------------|---------------------|--------------------|----------------------|
| 436960219 | | 000477186041 | 11/10/2023 | 308,15 |

8464000003-6 08150004000-1 04771860410-2 43696021900-0

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



TELECOM

LAR DO IDOSO PE LINO JOSE CORRER

Pág: 3 de 4

TOTAL TELEFONE: 08526928

R\$ 188,25

CELULAR : 99657-5516

Plano LOCAL: PLANO CONTROLE BRASIL 30 GB

SERVIÇOS

ALGAR TELECOM S/A

| PERIODO | DESCRIÇÃO | DESCONTO | VALOR (R\$) | ALIQ% |
|----------------------------------|--------------------------------------|----------|------------------|-------|
| 21.08.2023 20.09.2023 | DADOS CONTROLE BRASIL 30 GB | | 22,44 | 18 |
| 21.08.2023 20.09.2023 | FRANQUIA PLANO CONTROLE BRASIL 30 GB | | 3,85 | 18 |
| 21.08.2023 20.09.2023 | MEDIQUO | | 5,16 | 0 |
| 21.08.2023 20.09.2023 | SKEELO BOOKS - LIVRO DIGITAL | | 15,79 | 0 |
| SUB-TOTAL FATURA SERVIÇOS | | | R\$ 47,24 | |

TOTAL TELEFONE: 99657-5516

R\$ 47,24

CELULAR : 99895-7673

Plano LOCAL: PLANO CONTROLE BRASIL 30 GB

SERVIÇOS

ALGAR TELECOM S/A

| PERIODO | DESCRIÇÃO | DESCONTO | VALOR (R\$) | ALIQ% |
|----------------------------------|--------------------------------------|----------|------------------|-------|
| 21.08.2023 20.09.2023 | DADOS CONTROLE BRASIL 30 GB | | 22,44 | 18 |
| 21.08.2023 20.09.2023 | FRANQUIA PLANO CONTROLE BRASIL 30 GB | | 3,85 | 18 |
| 21.08.2023 20.09.2023 | MEDIQUO | | 5,16 | 0 |
| 21.08.2023 20.09.2023 | SKEELO BOOKS - LIVRO DIGITAL | | 15,79 | 0 |
| SUB-TOTAL FATURA SERVIÇOS | | | R\$ 47,24 | |

TOTAL TELEFONE: 99895-7673

R\$ 47,24

SUB-TOTAL FATURA

R\$ 308,15

TOTAL DA FATURA ALGAR TELECOM S/A

R\$ 308,15



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA DA FAZENDA
Departamento de Receita

38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 393894/2023

Data Geração: 11/09/2023

Data Validade: 11/12/2023

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Crc 32174

Contribuinte LAR DO IDOSO PADRE LINO JOSE CORRER

CNPJ ou CPF 23.091.630/0001-14

Inscrição Estadual ou RG

Endereço 38307-020 - Rua ANTONIO DA COSTA JUNQUEIRA, 12

Bairro NOVO MUNDO Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão: 11/09/2023

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 393894/2023

Inscrição: 32174

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LAR DO IDOSO PE LINO JOSE CORRER
CNPJ: 23.091.630/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:59:24 do dia 11/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/03/2024.

Código de controle da certidão: **0386.D96B.3A58.2F54**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.091.630/0001-14
Razão Social: LAR IDOSO PE LINO JOSE CORRER
Endereço: AV ANTONIO COSTÁ JUNQUEIRA 12 / NOVO MUNDO
/ ITUIUTABA / MG / 38300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/10/2023 a 30/10/2023

Certificação Número: 2023100100265680066236

Informação obtida em 02/10/2023 16:41:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de

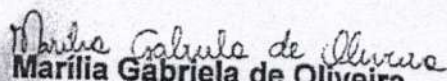
CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO

Certifico para os devidos fins que a entidade **Lar do Idoso Padre Lino José Correr** sediado na cidade de **Ituiutaba**, na Rua Antônio Costa Junqueira nº 12 – B. Novo Mundo - CEP: 38.307-020 , Estado de **Minas Gerais**, inscrito no **CNPJ** sob nº **23.091.630/0001-14** encontra-se inscrito no **Conselho Municipal de Assistência Social**, sob o nº **003** desde **22 de Outubro de 1998**, estando em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias no que concerne as atividades na área de assistência social. Seus diretores são pessoas idôneas, não sendo sua diretoria remunerada.

A entidade executa serviços na área da Proteção Social Especial na modalidade de **Serviços de Alta Complexidade**, para idosos em regime de Acolhimento.

Por ser verdade firmo o presente.

Ituiutaba, 03 de Outubro de 2023


Marília Gabriela de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência social



LAR DO IDOSO "PE. LINO JOSÉ CORRER"

Declarado de Utilidade Pública
MUNICIPAL: Lei nº 2776 de 01/04/91
ESTADUAL: Lei nº 11597 de 05/09/94
FEDERAL: MJ Nº 13.588/98-88 de 14/07/98



Lar do Idoso
Padre Lino Jose Correr

Declaração em atendimento ao inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

Edgar Furtado da Silva, presidente/diretor/provedor do (a) Lar do Idoso Padre Lino José Correr, CPF 721.635.006-59, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, para fins de formalização do Termo de Parceria com o Município de Ituiutaba, em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ituiutaba, 02 de outubro de 2023.

Edgar Furtado da Silva

Rua: Antônio Costa Junqueira nº 12 – Bairro Novo Mundo – Ituiutaba (MG) –
CEP 38.307-020
CNPJ: 23.091.630/0001-14 – Fone: (34) 3268-5516
e-mail: lardoidosopadrelino@outlook.com



PREFEITURA
ITUIUTABA
O futuro chegou!

PREFEITURA DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Coordenadoria de Vigilância Sanitária
Avenida 07 com 24 e 26, n.º 1.039, 2º PISO - Centro
Fone: (34) 3271 8246
E-mail: visaituiutaba@gmail.com

ALVARÁ SANITÁRIO

Número: 027/2023

Razão Social: Lar do Idoso PE Lino José Correr.

Nome Fantasia: Lar do Idoso.

CPF / CNPJ: 23.091.630/0001-14.

Endereço: Rua Antônio Costa Junqueira, n.º 12, Bairro Novo Mundo.

Atividade(s) licenciada(s):

8711-5/02 - Instituições de longa permanência para idosos (ILPI).

Responsabilidade Técnica/Legal: Lusineide de Sousa Santos.

Conselho / CPF n.º: COREN/MG 566657.

Prazo de validade: 09/05/2024.

Observações: ***

Ituiutaba, 09 de maio de 2023.

Nathália Oliveira Martins
Diretora Depto de Vigilância em Saúde
Matricula: 444
SMS/ITUIUTABA

Nathália Oliveira Martins

Diretora Depto de Vigilância em Saúde

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Este documento deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível ao público;
- 2 - A presente licença deverá ser renovada anualmente;
- 3 - Conforme art. 18 da Resolução SES n.º 5711/2017, a renovação do Alvará Sanitário deverá ser requerida no prazo entre 90 (noventa) até 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.
- 4 - O presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento, por irregularidade no estabelecimento.

MINAS GERAIS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES DO ESTADO — PARTE I

Ano CII - Belo Horizonte, terça-feira, 6 de setembro de 1994 - Nº 169

IMPrensa
DE MINAS
GERAIS

OFICIAL
GERAIS

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

Governador: Hélio Garcia

LEI Nº 11596 , DE 05 DE setembro DE 1994.

Declara de utilidade pública o Conselho de Defesa dos Moradores da Vila Pinho - CODEMVIP -, com sede no Município de Belo Horizonte.

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Conselho de Defesa dos Moradores da Vila Pinho - CODEMVIP -, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dada no Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte,

em 05 de setembro de 1994.

LEI Nº 11599 , DE 05 DE setembro DE 1994.

Declara de utilidade pública a Associação dos Voluntários Sociais do Município de Rio Pardo de Minas, com sede no Município de Rio Pardo de Minas.

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Voluntários Sociais do Município de Rio Pardo de Minas, com sede no Município de Rio Pardo de Minas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dada no Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, em 05 de setembro de 1994.

HÉLIO GARCIA

Evandro de Pádua Abreu

Jairo Monteiro da Cunha Magalhães

Kildare Gonçalves Carvalho

HELIO GARCIA
 Evandro de Pádua Abreu
 Jairo Monteiro da Cunha Magalhães
 Kildare Gonçalves Carvalho
 LEI Nº 11597, DE 05 DE setembro DE 1994.

Declara de utilidade pública o Lar do Idoso Padre Lino José Correr, com sede no Município de Ituiutaba.

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Lar do Idoso Padre Lino José Correr, com sede no Município de Ituiutaba.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dada no Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 05 de setembro de 1994.

HELIO GARCIA
 Evandro de Pádua Abreu
 Jairo Monteiro da Cunha Magalhães
 Kildare Gonçalves Carvalho
 LEI Nº 11598, DE 05 DE setembro DE 1994.

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária e Social do Bairro Santa Luzia - ACSBSL -, com sede no Município de Manhuacu.

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária e Social do Bairro Santa Luzia - ACSBSL -, com sede no Município de Manhuacu.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dada no Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte,

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DO RIO DOCE - ASVIRD -, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE TARUMIRIM.

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação São Vicente do Rio Doce - ASVIRD -, com sede no Município de Tarumirim.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dada no Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 05 de setembro de 1994.

HELIO GARCIA
 Evandro de Pádua Abreu
 Jairo Monteiro da Cunha Magalhães
 Kildare Gonçalves Carvalho
 DECRETO Nº 36003, DE 05 DE setembro DE 1994.

Approva o Regulamento das Tarifas Correspondentes aos Custos de Gerência de Serviços e Obras da Competência

SUMÁRIO

| | |
|--|------|
| GOVERNO DO ESTADO) | PÁG. |
| SECRETARIA DA CASA CIVIL | 01 |
| SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIO PARA ASSUNTOS INTERNACIONAIS | 02 |
| PROCURADORIA GERAL DO ESTADO | 03 |
| GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR | 04 |
| POLÍCIA MILITAR | 05 |
| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MG | 05 |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO | 05 |
| SECRETARIA DE ASSUNTOS MUNICIPAIS | 05 |
| SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE | 05 |
| SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL | 05 |
| SECRETARIA DA CULTURA | 05 |
| SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO | 05 |
| SECRETARIA DA FAZENDA | 05 |
| SECRETARIA HABITAÇÃO | 05 |
| SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO | 08 |
| SECRETARIA DA JUSTIÇA | 08 |
| SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL | 08 |
| SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO | 08 |
| SECRETARIA DE RECURSOS MINERAIS, HÍDRICOS E ENERGÉTICOS | 09 |
| SECRETARIA DA SAÚDE | 12 |
| SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA | 12 |
| SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL | 15 |



LAR DO IDOSO "PE. LINO JOSÉ CORRER"

Declarado de Utilidade Pública
MUNICIPAL: Lei nº 2776 de 01/04/91
ESTADUAL: Lei nº 11597 de 05/09/94
FEDERAL: MJ Nº 13.588/98-88 de 14/07/98



Lar do Idoso
Padre Lino Jose Correr

MINUTA DE CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE E RESPECTIVA CÓPIA DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE;

CERTIDÃO

Edgar Furtado da Silva, presidente/diretor/provedor do (a) Lar do Idoso Padre Lino José Correr, CPF 721.635.006-59, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que Davy De Oliveira Campos CPF 045.992.666-71CRC nº MG-098883/O-7 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Ituiutaba/MG, 02 de outubro de 2023

Edgar Furtado da Silva

Edgar Furtado da Silva

Obs: anexar a esta certidão comprovante de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade

Rua: Antônio Costa Junqueira nº 12 – Bairro Novo Mundo – Ituiutaba (MG) CEP 38.301-115

CNPJ: 23.091.630/0001-14 – Fone: (34) 3268-5516

e-mail: lardoidosopadrelino@outlook.com



LAR DO IDOSO "PE. LINO JOSÉ CORRER"



Lar do Idoso
Padre Lino Jose Correr

Declarado de Utilidade Pública
MUNICIPAL: Lei nº 2776 de 01/04/91
ESTADUAL: Lei nº 11597 de 05/09/94
FEDERAL: MJ Nº 13.588/98-88 de 14/07/98

DECLARAÇÃO

Edgar Furtado da Silva, presidente do(a) Lar do Idoso Padre Lino José Correr, CPF 721.635.006-59, nomeia o(a) Sr(a). Rafaella Rodrigues Santos, portador(a) do CPF 125.500.426-62, como Gestor(a) na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba, em 02 de outubro de 2023.

Edgar furtado da silva

Edgar Furtado da Silva - Presidente

CPF 721.635.006-59

Rua: Antônio Costa Junqueira nº 12 – Bairro Novo Mundo – Ituiutaba (MG)

CEP 38.301-115

CNPJ: 23.091.630/0001-14 – Fone: (34) 3268-5516

e-mail: lardoidosopadrelino@outlook.com

4/9



LAR DO IDOSO "PE. LINO JOSÉ CORRER"

Declarado de Utilidade Pública
MUNICIPAL: Lei nº 2776 de 01/04/91
ESTADUAL: Lei nº 11597 de 05/09/94
FEDERAL: MJ Nº 13.588/98-88 de 14/07/98



Lar do Idoso
Padre Lino Jose Correr

DECLARAÇÃO

Eu, Edgar Furtado da Silva, presidente/diretor/provedor do (a) Lar do Idoso Padre Lino José Correr, CPF 721.635.006-59, certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 28/05/2023 a 27/05/2025, são: Presidente: Edgar Furtado da Silva, CPF 721.635.006-59. Vice-Presidente: Maria Lucia de Freitas Pereira, CPF 430.488.706-87. Outros: 1º Tesoureiro: Elcio da Cunha Santana, CPF 637.440.906-04; 2º Tesoureiro: Ivanildo Silva Soares, CPF: 028.721.826-08; 1º Secretario Waltercides Moraes CPF: 170.182.426-49. 2º Secretario: Jorge Silva Araújo, CPF: 051.496.686-64. Titular do Conselho Fiscal: Nivaldo Fortunato, CPF: 482.939.116-20; Titular do Conselho Fiscal: Ana Claudia Vilarinho de Oliveira, CPF: 002.990.136-77; Titular do Conselho Fiscal: Isabel Kawanura, CPF: 948.263.316-49. Suplente do Conselho Fiscal: João Batista Pereira, CPF: 756.245.596-15; suplente do Conselho Fiscal: José Maria de Lima, CPF: 321.145.326-15; suplente do Conselho Fiscal: Itamar José Rodrigues, CPF: 240.863.716-34.

Ituiutaba/MG, 02 de outubro de 2023.

Edgar Furtado da Silva

Edgar Furtado da Silva – Presidente



LAR DO IDOSO "PE. LINO JOSÉ CORRER"

Declarado de Utilidade Pública

MUNICIPAL: Lei nº 2776 de 01/04/91

ESTADUAL: Lei nº 11597 de 05/09/94

FEDERAL: MJ Nº 13.588/98-88 de 14/07/98



Lar do Idoso

Padre Lino Jose Correr

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PARENTES E EMPRESAS

DECLARAÇÃO

Edgar Furtado da Silva, presidente/diretor/provedor do (a) Lar do Idoso Padre Lino José Correr, CPF 721.635.006-59, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Ituiutaba/MG, 02 de outubro de 2023

Edgar Furtado da Silva

Edgar Furtado da Silva

Rua: Antônio Costa Junqueira nº 12 – Bairro Novo Mundo – Ituiutaba (MG) –

CEP 38.307-020

CNPJ: 23.091.630/0001-14 – Fone: (34) 3268-5516

e-mail: lardoidosopadrelino@outlook.com

LUU



LAR DO IDOSO "PE. LINO JOSÉ CORRER"

Declarado de Utilidade Pública
MUNICIPAL: Lei nº 2776 de 01/04/91
ESTADUAL: Lei nº 11597 de 05/09/94
FEDERAL: MJ Nº 13.588/98-88 de 14/07/98



Lar do Idoso
Padre Lino Jose Correr

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS
CONFORME LEI 13.019/2014.

DECLARAÇÃO

Edgar Furtado da Silva, presidente/diretor/provedor do (a) Lar do Idoso Padre Lino José Correr, CPF 721.635.006-59, declaro para os devidos fins que a entidade Lar do Idoso Padre Lino José Correr se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13.019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei.

Ituiutaba/MG, 02 de outubro de 2023

Edgar furtado da silva

Edgar Furtado da Silva

Rua: Antônio Costa Junqueira nº 12 – Bairro Novo Mundo – Ituiutaba (MG) –
CEP 38.301-115

CNPJ: 23.091.630/0001-14 – Fone: (34) 3268-5516

e-mail: lardoidosopadrelino@outlook.com

45



LAR DO IDOSO "PE. LINO JOSÉ CORRER"

Declarado de Utilidade Pública
MUNICIPAL: Lei nº 2776 de 01/04/91
ESTADUAL: Lei nº 11597 de 05/09/94
FEDERAL: MJ Nº 13.588/98-88 de 14/07/98



Lar do Idoso
Padre Lino José Correr

DECLARAÇÃO DE QUE OS DIRIGENTES DA ENTIDADE NÃO SÃO AGENTES POLÍTICOS

DECLARAÇÃO

Edgar Furtado da Silva, presidente/diretor/provedor do (a) Lar do Idoso Padre Lino José Correr, CPF 721.635.006-59, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

Ituiutaba/MG, 02 de outubro de 2023.

Edgar Furtado da Silva

Edgar Furtado da Silva

Rua: Antônio Costa Junqueira nº 12 – Bairro Novo Mundo – Ituiutaba (MG) –
CEP 38.307-020

CNPJ: 23.091.630/0001-14 – Fone: (34) 3268-5516

e-mail: lardoidosopadrelino@outlook.com



LAR DO IDOSO "PE. LINO JOSÉ CORRER"

Declarado de Utilidade Pública

MUNICIPAL: Lei nº 2776 de 01/04/91

ESTADUAL: Lei nº 11597 de 05/09/94

FEDERAL: MJ Nº 13.588/98-88 de 14/07/98



Lar do Idoso
Padre Lino Jose Correr

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO

DECLARAÇÃO

Eu, Edgar Furtado da Silva, presidente do (a) Lar do Idoso Padre Lino José Correr, CPF: 721.635.006-59, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Ituiutaba não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Ituiutaba.

Ituiutaba/MG, 02 de outubro de 2023.

Edgar Furtado da Silva - Presidente
CPF: 721.635.006-59

Rua: Antônio Costa Junqueira nº 12 – Bairro Novo Mundo – Ituiutaba (MG) –
CEP 38.307-020

CNPJ: 23.091.630/0001-14 – Fone: (34) 3268-5516

e-mail: lardoidosopadrelino@outlook.com



LAR DO IDOSO "PE. LINO JOSÉ CORRER"

Declarado de Utilidade Pública

MUNICIPAL: Lei nº 2776 de 01/04/91

ESTADUAL: Lei nº 11597 de 05/09/94

FEDERAL: MJ Nº 13.588/98-88 de 14/07/98



Lar do Idoso
Padre Lino Jose Correr

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INICIO DE ATIVIDADES

DECLARAÇÃO

Eu, Edgar Furtado da Silva, presidente/diretor/provedor do (a) Lar do Idoso Padre Lino José Correr, CPF 721.635.006-59, declaro para os devidos fins que a entidade Lar. do Idoso Padre Lino teve seu início das atividades em 05/03/1991 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Ituiutaba/MG, 02 de outubro de 2023.

Edgar Furtado da Silva

Edgar Furtado da Silva - Presidente
CPF: 721.635.006-59

Rua: Antônio Costa Junqueira nº 12 – Bairro Novo Mundo – Ituiutaba (MG) –
CEP 38.307-020

CNPJ: 23.091.630/0001-14 – Fone: (34) 3268-5516

e-mail: lardoidosopadrelino@outlook.com



LAR DO IDOSO "PE. LINO JOSÉ CORRER"

Declarado de Utilidade Pública
MUNICIPAL: Lei nº 2776 de 01/04/91
ESTADUAL: Lei nº 11597 de 05/09/94
FEDERAL: MJ Nº 13.588/98-88 de 14/07/98



Lar do Idoso
Padre Lino Jose Correr

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

DECLARAÇÃO

Eu, Edgar Furtado da Silva, presidente/diretor/provedor, CPF 721.635.006-59, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o(a) Lar do Idoso Padre Lino José Correr entidade sem fins lucrativos, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba/MG, 02 de outubro de 2023.

Edgar Furtado da Silva

Edgar Furtado da Silva - Presidente
CPF: 721.635.006-59

Rua: Antônio Costa Junqueira nº 12 – Bairro Novo Mundo – Ituiutaba (MG) –
CEP 38.307-020
CNPJ: 23.091.630/0001-14 – Fone: (34) 3268-5516
e-mail: lardidosopadrelino@outlook.com



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Ed.The Union - Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS,Trecho 3,Lote 1 - Guará

Sede do FNAS CEP:70.610-635-Brasilia/DF Tel.:0800 707 2003 E-mail:sigtv.informacoes@cidadania.gov.br

ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 313420220230002

1. Origem do Recurso:

| Tipo Recurso | Ano | Número |
|--------------|------|--------------|
| EMENDA | 2023 | 202339140004 |

2. Ente Federado Indicado:

| UF | Esfera | Município |
|---|-----------|--------------------------|
| MG | MUNICIPAL | ITUIUTABA |
| Ente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | CNPJ: 97.529.547/0001-10 |

3. Dados da Programação:

| Ano | Número | Funcional Programática |
|---|-----------------|-------------------------------------|
| 2023 | 313420220230002 | 082445031219G0031 |
| GND 3: R\$ 1.429.209,00 | GND 4: R\$ 0,00 | Total Programação: R\$ 1.429.209,00 |
| Situação: Programação com OB Efetivada | | |
| Programa: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS 2023 | | |
| Número Processo SEI: 71000037113202311 | | |

4. Dados da Nota de Empenho:

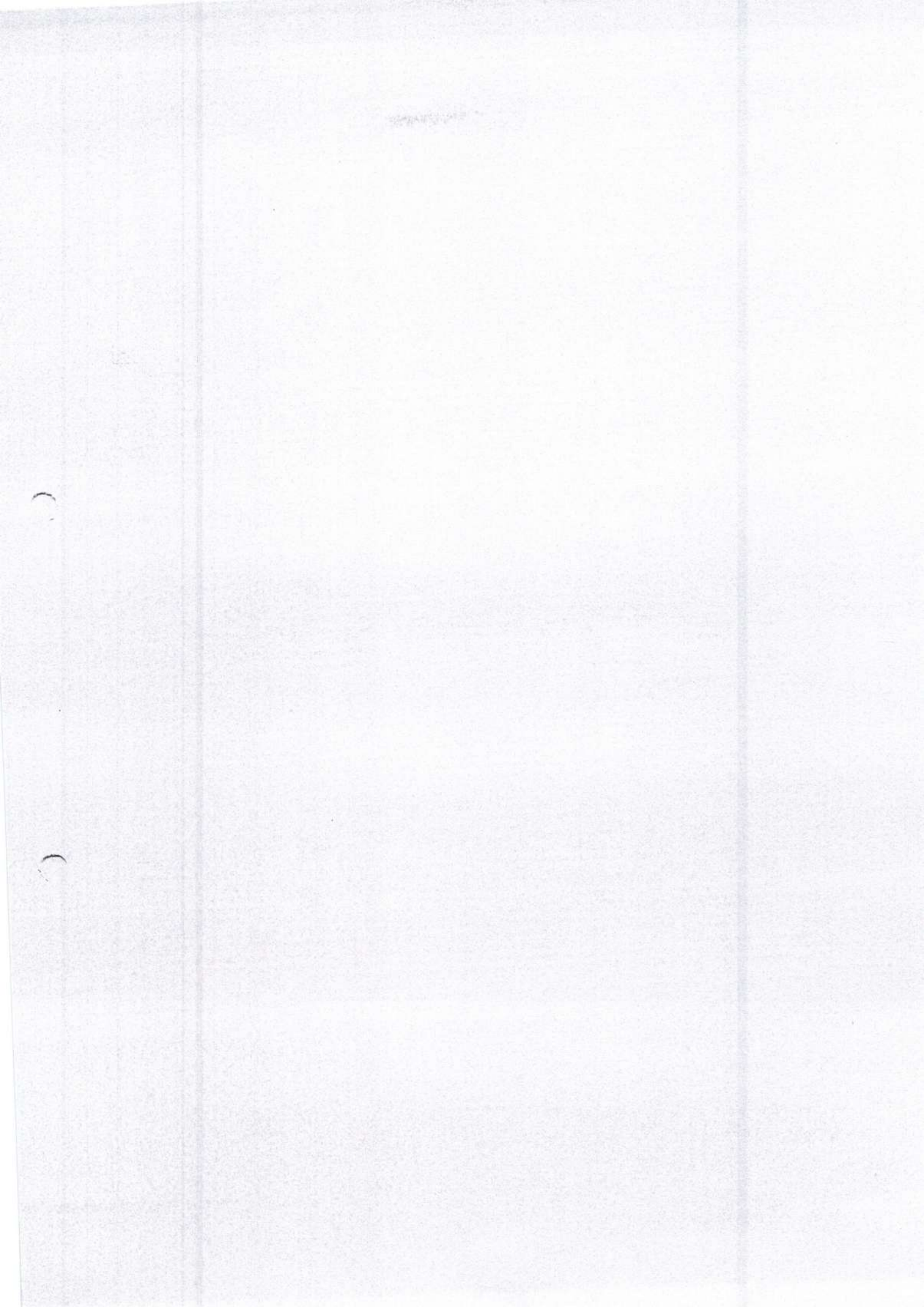
| Nº Empenho | Ano Empenho | Nº PTRES | Nº Plano Interno | GND | Valor |
|---|-------------|----------|------------------|-----|-------|
| Não foram encontrados dados de nota de empenho para esta programação. | | | | | |

5. Dados do Pagamento:

| Ordem Bancária | Data da Ordem Bancária | GND | Banco | Agência | Conta Corrente |
|----------------|------------------------|-------------|-------|---------|----------------|
| 803608 | 07/07/2023 | 3 - Custeio | 001 | 002046 | 00000071030X |
| 803608 | 07/07/2023 | 3 - Custeio | 001 | 002046 | 000000727121 |
| 803608 | 07/07/2023 | 3 - Custeio | 001 | 002046 | 000000727148 |
| 803608 | 07/07/2023 | 3 - Custeio | 001 | 002046 | 00000072713X |

6. Dados da Unidade Socioassistencial Beneficiaria:

| | | |
|---|--|---|
| 6.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| CNPJ/CGC: 97.529.547/0001-10 | Endereço: RUA, nº 1056, BAIRRO: centro, CIDADE: ITUIUTABA | |
| GND3: R\$ 1.429.209,00 | GND4: R\$ 0,00 | Total Indicado: R\$ 1.429.209,00 |
| 6.1.1 - Serviços Prestados Pela Unidade Socioassistencial Beneficiaria | | |
| Serviço | Endereço | |
| ----- | ----- | |
| 6.1.2 - Itens Indicados para Unidade Socioassistencial Beneficiaria | | |
| Nome do Item | Quantidade Vinculada | |





P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 485/ 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 21705/2023

REQUERENTE: Lar do Idoso Padre Lino José Correr

1. RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo em que a Requerente solicita a celebração de Termo de Fomento, conforme subvenção oriunda da Câmara dos Deputados através de emenda impositiva.

Acompanha o requerimento os documentos de fls. 03/52

Este é o breve relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, mister se faz esclarecer que compete à Procuradoria do Processo Administrativo e do Contencioso e Geral zelar pela legalidade dos atos da Administração Municipal, propondo medidas que visem à correção das ilegalidades eventualmente encontradas, inclusive a anulação ou revogação de atos e a punição dos responsáveis, nos termos do artigo 21, inciso V do Regimento Interno.

Compulsando-se os autos, verifica-se que a Casa dos Velhos Adolfo Bezerra de Menezes solicita a celebração de Termo de Fomento para receber subvenção oriunda da Câmara dos Deputados através de emenda impositiva.

Por outro lado, a Lei nº 13.019/2014 estabelece normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco,



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos no Termo de Fomento.

No Município de Ituiutaba, o Decreto nº 8.169/2016 regulamenta as disposições da lei federal, dispondo no artigo 10, inciso II o seguinte:

Art. 10 – São instrumentos mediante os quais serão formalizadas as parcerias de que trata este decreto:

(...)

II – termo de fomento : instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública do Município de Ituiutaba com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

Ademais, de acordo com o artigo 12 do supracitado Decreto, compete ao Chefe do Poder Executivo celebrar ou autorizar o termo de fomento, dispondo o artigo 13 quais os requisitos para a celebração das parcerias.

Aliado a isto, o artigo 31 do Decreto nº 8.169/2016 dispõe sobre a dispensa do chamamento público no caso como o dos autos. Vejamos:

Art. 31 - Os termos de colaboração ou de fomento que **envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e neste decreto.

Portanto, considerando que no caso dos autos, proposto pela pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos LAR DO IDOSO PADRE LINO



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- P R O C U R A D O R I A G E R A L D O M U N I C Í P I O -

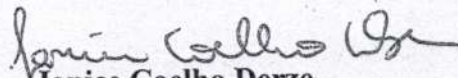
CORRER, com a transferência de recursos financeiros proveniente de Emenda Parlamentar impositiva, entendo que o Termo de Fomento é o instrumento jurídico adequado, o qual deve observar a legislação de regência, qual seja Lei Federal nº 13.019/2017, bem como Decreto Municipal nº 8.169/2016.

3. CONCLUSÃO

Pelas razões expostas neste parecer, CONCLUI-SE pela viabilidade jurídica de se formalizar Termo de Fomento para aperfeiçoamento da parceria, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2017, bem como Decreto Municipal nº 8.169/2016.

É o parecer. S.M.J

Ituiutaba, 18 de outubro de 2023.


Janice Coelho Derze

**Procuradora Adjunta do Processo
Administrativo e do Contencioso**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PLANO DE TRABALHO

1 – Identificação do Solicitante

| | | | | |
|---|------------------------------|----------------------------|---|---|
| Razão Social: Lar do idoso Padre Lino José Correr | | | | CNPJ: 23.091.630/0001-14 |
| Endereço: Antônio Costa Junqueira nº 12 | | | | Bairro: Novo Mundo |
| Cidade: Ituiutaba | UF: MG | CEP: 38.30 1-115 | Fone: (34) 3268- 5516 | Lei de Utilidade Pública Municipal Nº2776 de 01/04/91 |
| CONTA CORRENTE 4568-8 | BANCO 104 - CEF | AGENCIA 0125 | | |
| SITE: | | | E-MAIL lardoidosopadrelino@outlook.com | |
| Nome do Responsável: Edgar Furtado da Silva | | | | Cargo: Presidente |
| Vigência do Mandato: 27/05/2025 | | | | Fone Contato: (34) 9 9874- 9129 |
| Endereço de Contato | | | | CEP: |

CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

Finalidade do Objeto:

O Lar do idoso Padre Lino José Correr tem por finalidade prestar serviços de relevância pública e social público de acolhimento institucional aos idosos em situação de vulnerabilidade e ou risco social e pessoal com 60 anos ou mais, na área de assistência social, quando esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares, proporcionando-lhes prestação social especial de alta complexidade, prestando serviços de atendimento de forma gratuita, universal, continuada, permanente e planejada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Justificativa:

Considerando que o aumento da longevidade e a redução das taxas de mortalidade, nas últimas décadas, mudaram nosso perfil demográfico e que, rapidamente o envelhecimento tornou-se questão fundamental para as políticas públicas; se faz necessário o serviço de acolhimento institucional de longa permanência para idosos. Pautados na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 que dispõe que o estatuto do idoso, no capítulo dos direitos fundamentais descreve o art. 9º - “ser obrigação do estado, garantir à pessoa idosa a proteção a vida e a saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade”; e ainda no seu art. 33 - “A assistência Social aos idosos será prestada de forma articulada, conforme os princípios e diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, na política nacional do Idoso, no Sistema Único de saúde e demais normas pertinentes”. Considerando que a maioria dos idosos acolhidos foi alvo de abandono familiar, maus tratos e de lesões de seus direitos fundamentais, os quais são em quase sua totalidade encaminhados pela rede municipal (CREAS). O que nos garante apenas como receita a entrada referente a aposentadoria dos internos e 6 apartamentos particulares. E doações de empresas parceiras e verbas municipais o que impossibilita a disponibilidade de recursos para o cumprimento integral do piso nacional da enfermagem.

Nossa Instituição possui 5 profissionais de enfermagem sendo 4 técnicas e 1 enfermeira RT.

Tipo de atividade que pretende desenvolver:

Repasse de produtos para consumo e benefício dos internos.

Metas/pessoas beneficiadas:

Auxiliar na alimentação na alimentação dos idosos residentes no Lar do idoso.

TOTAL: Todos os 64 idosos atualmente.

Identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do Projeto:
Edgar Furtado da Silva, aposentado, brasileiro, casado, CPF: 721.635.006-59 RG: M5.203084,
endereço Rua: Ademar de Barros nº 254 bairro: Bela Vista, CEP: 38301-234

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

3 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

DEMOSTRATIVO DE CUSTOS SOLICITADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

CUSTOS DE INVESTIMENTO E / OU CUSTEIO

| Especificação | Indicador Físico | | Custos em R\$ 1,00 | |
|---|------------------|------------|--------------------|-------|
| | Unidade | Quantidade | Unitário | Total |
| 1. Itens de gênero alimentício: Arroz; Feijão; Óleo; Alho; Cebola; Coxa e sobrecoxa de frango; Peito de frango (filé); Linguiça toscana de frango; Carne moída; Filé de peixe; Café moído e torrado; Farinha de trigo; Polvilho; Margarina; Mucilon; Mussarela; Apresuntado; Calabresa; Bacon; Refrigerantes; Creme de leite; Leite condensado; Suplemento alimentar Nutren Senior; Azeite extra virgem; Azeitona em conserva; Palmito em conserva; Polpa de fruta ou Suco integral; Gelatina; Sardinha; Macarrão; Doces em caldas; Aveia em flocos; Fermento em pó; Leite de coco; | | | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

| | | | | |
|---|--|--|--|------------------|
| <p>Açúcar; Massa para lasanha; Achocolatado; Creme de milho; Sucralose; Bolacha; 2. Itens de higiene pessoal: Fraldas descartáveis tamanhos M, G e EXG; Desodorante; Sabonete; Pasta de dentes; Shampoo; Condicionador; Hidratante corporal; Aparelho de presto barba; Espuma de barbear; 3. Itens de higienização: Rodo; Vassoura; Esfregão; Pano de chão; Desinfetante; Desengordurante; Água sanitária; Sabão em pó; Álcool 70°; Alvejante; Detergente; Sabão em barra; Papel higiênico; Saco de lixo de 100L e 30L; Limpador multiuso;</p> | | | | |
| Total | | | | 50.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

4 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

4.1 – CONCEDENTE – R\$

| Meta | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maiο | Junho |
|------|---------|-----------|----------|-----------|----------|----------|
| | | | | | | |
| Meta | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
| | | | | 50.000,00 | | |

4.2 – CONCEDENTE (Nº PESSOAL)

| Meta | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maiο | Junho |
|------|---------|-----------|----------|---------|----------|----------|
| | | | | | | |
| Meta | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
| | | | | | | |

4.3 – PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

| Meta | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maiο | Junho |
|------|---------|-----------|----------|---------|----------|----------|
| | | | | | | |
| Meta | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
| | | | | | | |

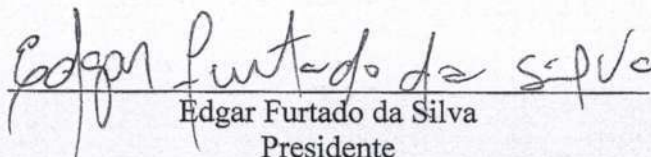
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

5 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Ituiutaba**, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação inadimplência no Município ou em qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Estadual e Federal**, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Ituiutaba, em 24 de outubro de 2023.



Edgar Furtado da Silva
Presidente

Lar do idoso Padre Lino José Correr

6 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO:

Ituiutaba, em _____

LEANDRA GUEDES FERREIRA
Prefeita de Ituiutaba



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ofício: CREAS nº _1168_/2023

Informação (faz)

Em razão de notificação judicial- Processo: 5001471-67.2023.8.13.0342

Ituiutaba, 10 de novembro de 2023.

Sra. Secretária Municipal de Desenvolvimento Social Aleuene Guedes

Exmo. Sr. Adilson da Silva Conceição
Juiz de Direito
3ª Vara Cível
Segue.

RELATÓRIO

Com os nossos cumprimentos, através do presente estamos encaminhando relatório acerca da execução do Plano Estratégico do Município de Ituiutaba/MG, tendo envolvido setores competentes da Administração Pública Municipal, para cumprimento de determinação judicial de acolhimento técnico e planejado dos idosos residentes no "Lar Nivaldo Justino de Paula e Dolorinda Maria de Paula", tendo como representante legal a **Sra. Vanusa Adriana de Paula Silva**, cédula de identidade 8270344, inscrita no CPF sob o nº 003.011.536-12, no endereço sito av. 11 com ruas 16 e 18 nº 833 /Centro

Inicialmente se esclarece que em acordo previamente estabelecido, com os setores da administração pública municipal, cita-se Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Saúde, os idosos foram devidamente transferidos de forma segura, assistida e humanizada, como preconizava decisão judicial, não tendo havido quaisquer intercorrências, que tenha causado mal estar ou prejuízo à integridade destes.

RECEBEMOS
30 / 11 / 2023
Assinatura

Av. 15 nº 720- Centro – Ituiutaba — CEP: 38300-134 / Fone: (34) 3271 8214
E-mail: creasituiutaba@yahoo.com.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CREAS - C.A.

IDENTIFICAÇÃO DOS IDOSOS QUE SE ENCONTRAVAM INSTITUCIONALIZADOS
"Lar Nivaldo Justino de Paula e Dolorinda Maria de Paula",

| Nº | Nome | DN | CPF | Grau /Dependência |
|----|--------------------------------|------------|----------------|-------------------|
| 01 | Adão Rosa do Nascimento | 30/08/1938 | 191.199.684-04 | Grau 03 |
| 02 | Amélia Lopes da Silva | 06/11/1924 | 074.070.446-00 | Grau 03 |
| 03 | Felix Praxedes | 17/09/1933 | 055.735.561-34 | Grau 03 |
| 04 | Joaquim Afonso da Silva | 07/09/1948 | 210.761.206-44 | Grau 02 |
| 05 | Joana D'arque Geraldo da Silva | 14/05/1953 | 829.007.015-20 | Grau 03 |
| 06 | Luiz Carlos da Silva | 25/07/1954 | 301.690.626-00 | Grau 02 |
| 07 | Manoel Joaquim da Silva | 25/03/1935 | 001.115.416-03 | Grau 02 |
| 08 | Marcos Pinto de Andrade | 01/03/1935 | 273.477.106-34 | Grau 02 |
| 09 | Maria Helena dos Santos | 14/04/1950 | 234.052.658-24 | Grau 03 |
| 10 | Milton Barbosa de Moraes | 06/12/1959 | 721.394.806-78 | Grau 02 |
| 11 | Odares Gonçalves de Melo | 04/05/1938 | 008.631.946-99 | Grau 02 |
| 12 | Rivaldo Garrido do Nascimento | 18/09/1961 | 574.598.786-34 | Grau 01 |

Em relatório anterior fora detalhado acerca do remanejamento de **06 idosos**, sob **responsabilidade de presente equipe**, bem como, evidenciado a retirada de **01 idoso por familiar**, ou seja, ainda permaneciam no local na oportunidade **05 idosos**, sendo estes: **Sr. Felix Praxedes, Marcos Pinto de Andrade, Manoel Joaquim da Silva, Odares Gonçalves de Melo e Sra. Joana D'arque Geraldo da Silva.**

IDOSO MARCOS PINTO DE ANDRADE/ REMANEJAMENTO 19 DE OUTUBRO DE 2013

Após comunicada existência de nova vaga institucional, fora providenciado o remanejamento do idoso **Sr. Marcos Pinto de Andrade**, que se encontra institucionalizado no Lar do Idoso Nilvado Justino de Paula e Dolorinda Maria de Paula, acerca de 02 anos segundo relatos, não possuindo filhos, apenas irmãos que residem em outras localidades e o mesmo é descrito portador de Grau de dependência – 02.

Realizado o contato telefônico com o irmão Sr. Geraldo Moreira, este prontamente comprometeu-se a comparecer neste município, para providenciar a documentação necessária para admissão na nova instituição de acolhimento, tel. de contato (011) 9.776.3764, e assim fora feito. O mesmo compareceu à instituição da Sra. Vanusa, para comunicar acerca do remanejamento do irmão, oportunidade em que esclareceu ao Sr. Marcos, acerca do procedimento, o que por certo, torna o remanejamento mais humanizado, tendo o familiar como referência, na comunicação do fato.

Sendo assim, em **19 de outubro do corrente ano**, acompanhado por presente equipe técnica, o idoso fora encaminhado inicialmente para o PSF Alvorada, para realização de exames admissionais (COVID- VDRL/ Teste para identificação de pacientes com soro HBS- Hepatite B/ HBS- Hepatite C e HIV- Exames AIDS) e posteriormente fora abrigado na **instituição Obras Sociais “Adolfo Bezerra de Menezes”**, sem intercorrências, encontrando no local o Sr. Geraldo, aguardando para recepcioná-lo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CREAS - CENTR

IDOSO MANOEL JOAQUIM DA SILVA- DESABRIGAMENTO EM 02 DE NOVEMBRO
2023

Cita-se que em contato telefônico com a filha do idoso, Sr. Hosana Rodrigues da Silva, residente no endereço sito rua dos Resedas nº 345- Panomara/ Uberlândia/MG, tel. de contato 9.9196-7147, fora verbalizado a mesma acerca da decisão judicial, e da necessidade de que os idosos fossem remanejados da atual instituição ou que retornassem ao convívio dos familiares, se assim fosse possível.

Fora comunicado acerca de vaga institucional disponível à época, no entanto, por opção dos familiares, o idoso não permaneceu neste município, sendo retirado em 02 de novembro /2023, pela filha e genro, sendo na mesma data, transferido para instituição "Cantinho do Amor" no município de Uberlândia/MG, segundo relato.

Em contato telefônico com o genro do idoso Sr. Adão, fora informado que à retirada do idoso, se deu sem intercorrências, no entanto, verbalizou que teria sido surpreendido com a afirmação por parte da Sra. Vanusa, de que teria realizado empréstimo no cartão do idoso, no valor de R\$ 3,600,00, mas que, a mesma iria providenciar o pagamento deste.



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

IDOSO FELIX PRAXEDES/REMANEJAMENTO 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Em 10 de novembro/2023, providenciado o remanejamento do idoso Sr. Felix Praxedes, permanecendo o mesmo sob responsabilidade da equipe técnica do CREAS, desde a saída da instituição Lar do Idoso Nilvado Justino de Paula e Dolorinda Maria de Paula, sendo transportado em uma ambulância, devidamente equipada, em atenção à sua fragilidade física, para inicialmente, realização dos exames admissionais, até ser devidamente levado para a nova instituição de permanência Lar do Idoso Pe. Lino José Correr, em data previamente agendada com a assistente social responsável da instituição, o que ocorreu sem intercorrências.

Inicialmente, houve um contato telefônico junto à unidade e saúde PSF Alvorada, para agendamento dos procedimentos de coleta, ofertando ao mesmo prioridade no atendimento. Exames admissionais obrigatórios: COVID- VDRL/ Teste para identificação de pacientes com sífilis/ HBS- Hepatite B/ HBS- Hepatite C e HIV- Exames AIDS.

Aos responsáveis da nova instituição de acolhimento do idoso remanejado, foram entregues, os resultados negativos dos testes rápidos supracitados, bem como, toda documentação pessoal deste e demais, cita-se itens pessoais e medicamentos.

Cita-se que outrora, fora comunicado ao filho do idoso Sr. Fábio Bezerra Praxedes, tel. de contato 9.9251-3021, endereço av. 13 nº 98/ Cachoeira Dourada, acerca da decisão judicial e da disponibilidade de vaga institucional para o possível remanejamento, tendo havido consentimento por parte deste, que em 08 de novembro, compareceu à instituição Lar do Idoso Pe. Lino José Correr, para tomar conhecimento acerca do processo de admissão.

Ao comparecermos na presente data no Lar do Idoso Nilvado Justino de Paula e Dolorinda Maria de Paula, em horário comunicado ao filho do idoso, o mesmo se fez presente no local, acompanhando à retirado do genitor, e na oportunidade este solicitou a Sra. Vanusa, o extrato bancário da conta do Sr. Félix, sendo comunicado pela mesma que se encontrava com saldo negativo (anexo).

Já na nova instituição Lar do Idoso Padre Lino José Correr, o filho Sr. Fábio, verbalizou que sendo o pai diagnosticado com Alzheimer, é do seu interesse providenciar à curatela do mesmo, oportunidade em que nos prontificamos à agendar consulta com especialista.



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Oradesco

2010 de Agr

IDOSOS QUE RECUSARAM O PROCEDIMENTO DE REMANEJAMENTO.


Acerca dos idosos Sra. Joana D'arque Geraldo da Silva e Sr. Odares Gonçalves de Melo, que não possuem familiares declarados, e aparentam lucidez, ainda permanecem na recusa em deixar o local, cito "Lar Nivaldo Justino de Paula e Dolorinda Maria de Paula", sendo realizada escuta humanizada, se respeitando à vontade da pessoa idosa, em especial à condição de fragilidade destes, não se impondo decisão contrária à manifestação da vontade.

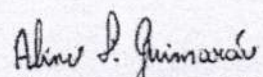
Na presente data, se observou que a idosa Sra. Joana, aparentou estar muito angustiada, acerca da possibilidade de deixar o local, **reafirmando o considerável vínculo, em especial com a Sra. Vanusa**, tendo sido nossa abordagem amena e gentil, na atenção de se evitar qualquer constrangimento.

Acerca do idoso Sr. Odares, que na abordagem inicial, se ateu em especial para o vínculo com a coordenadora, em nova abordagem, reafirma o carinho, mas também deixa transparecer, um possível receio de que, desconhecendo o local para onde possa ser encaminhado, não se sinta confortável e acolhido, como o sente no referido espaço.

Portanto, em atenção, ao que fora evidenciado em decisão judicial cita-se "**Frisa-se: (...) não se tratando de uma mera remoção de objetos ou coisas (...) transferência (...) humanizada(...)**", se considerou pertinente, que à manifestação da vontade destes, de forma responsável, fosse acolhida, o que nos fez não prolongar às tentativas de convencimento.

Respeitosamente,


Juliane Mª Guimarães Moreira
Assistente Social
CRESS/MG 22940


Aline Ferreira Guimarães
Psicóloga
CRP 04/24732

Av. 15 nº 720- Centro – Ituiutaba — CEP: 38300-134 / Fone: (34) 3271 8214
E-mail: creasituiutaba@yahoo.com.br

AL

bradesco**Bradesco Celular**Data: 10/11/2023 - 07h34
Nome: FELIX PRAXEDES

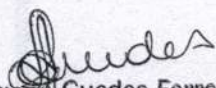
Extrato de: Agência: 589 | Conta: 17779-2 | Movimentações entre: 11/10/2023 e 10/11/2023

Folha: 1/2

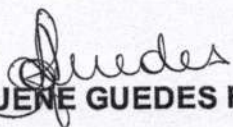
| Data | Histórico | Doco. | Crédito (R\$) | Débito (R\$) | Saldo (R\$) |
|------------|---|---------|---------------|--------------|-------------|
| 10/10/2023 | SALDO ANTERIOR | | | | -2.314,83 |
| 11/10/2023 | MORA CREDITO PESSOAL CONTR 481327973 PARC 003:004 | 3460284 | | -14,29 | -2.329,12 |
| 13/10/2023 | TARIFA BANCARIA CESTA FACIL ECONOMICA | 21023 | | -51,60 | -2.380,72 |
| 03/11/2023 | EMPRESTIMO PESSOAL | 8778462 | 3.537,75 | | 1.157,03 |
| | INSS | 30589 | 4.493,72 | | 5.650,75 |
| | IOF S/ UTILIZACAO LIMITE | 1519293 | | -2,75 | 5.648,00 |
| | TRANSFERENCIA PIX DES: Lar Idoso Nivaldo Jus 02/11 | 757363 | | -2.111,00 | 3.537,00 |
| | TRANSFERENCIA PIX DES: Lar Idoso Nivaldo Jus 03/11 | 2038152 | | -3.537,00 | 0,00 |
| Total | | | 8.031,47 | -5.716,64 | 0,00 |

JUSTIFICATIVA

O recurso oriundo para a realização da despesa trata-se de Emenda Parlamentar direcionada pelo Deputado Federal André Janones, conforme programação apresentada pelo Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias-SIG TV (pag. 50 a 52). O recurso possui o valor de R\$ 1.429.209,00, sendo R\$ 160.000,00 destinados a acobertar os termos de fomento das entidades (ESPAÇO ALTERNATIVO R\$ 30.000,00; COMUNIDADE TERAPÊUTICA UM NOVO CAMINHO R\$ 30.000,00; LAR DO IDOSO PADRE LINO JOSÉ CORRER R\$ 50.000,00; CASA DOS VELHOS ADOLFO BEZERRA DE MENEZES R\$ 50.000,00) o restante do montante que corresponde ao valor de R\$ 1.269.209,00, que tem por finalidade estruturar a rede de serviço do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, mediante repasse de recurso na modalidade fundo a fundo, classificado no Grupo de Natureza da Despesa- GND 3, destinados à estruturação da rede sócio assistencial. Conforme Processo SEI de n.º 71000.037113/2023-11, Programação SIG TV de n.º 313420220230002, Ente Federado/UF: Município de Ituiutaba/MG, Emenda: 39140004-2023 do Parlamentar André Janones a Unidade Beneficiária Fundo Municipal de Assistência Social que indica o Caderno de apoio técnico como orientador para a correta execução do recurso destinado. Segundo este, páginas 114, 115, 1116 e 117 "A Política de Assistência Social é realizada por meio de articulações de iniciativas públicas e da sociedade para execução das ações. A União, com a descentralização político-administrativa e de execução das ações para os estados e os municípios, não repassa recursos diretamente para execução de serviços ou programas de entidades de assistência social. Entretanto, os recursos repassados na modalidade fundo a fundo podem ser objeto de parcerias entre estados, municípios e o Distrito Federal, desde que observados os regulamentos. O Decreto n.º 7.788/2012 do FNAS trata dos repasses que poderão ser objeto de parcerias com as entidades com recursos federais por parte dos gestores locais. O art. 10 disciplina que os recursos do cofinanciamento dos serviços de caráter continuado e de programas e projetos de assistência social, destinado ao custeio de ações e ao investimento em equipamentos públicos da rede socioassistencial dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, poderão ser repassados pelos fundos estaduais, municipais e do Distrito Federal para entidades e organizações que compõem a rede socioassistencial, observados os critérios estabelecidos pelos respectivos conselhos. Art. 10. Os recursos de que trata o inciso I do caput do art. 4º poderão ser repassados pelos fundos estaduais, municipais e do Distrito Federal para entidades e organizações que compõem a rede socioassistencial, observados os critérios estabelecidos pelos respectivos conselhos, o disposto no art. 9º da Lei n.º 8.742, de 1993, e a legislação aplicável. Destaca-se que a LOAS no art. 3º define quais entidades são de assistência social e no art. 9º Art. 3º Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos. § 1º São de atendimento aquelas entidades que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de prestação social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos desta Lei, e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), de que tratam os incisos I e II do art. 18. Além dos dispositivos citados, o gestor deverá estar atendo para as diretrizes normativas da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece normas gerais para as parcerias entre a administração


Alexandre Guedes Ferrelira
Secretária Municipal de
Desenvolvimento

pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação. Na hipótese de dispensa de chamamento público de que trata o inciso VI do art. 30 da Lei nº 13.019, de 2014, se aplicará as entidades de assistência social que cumprirem cumulativamente os requisitos constantes nos incisos do art. 2º, da Resolução CNAS n.º 21/2016, quando: I – o objeto do plano de trabalho for a prestação de serviços socioassistenciais regulamentados; e II – a descontinuidade da oferta pela entidade apresentar dano mais gravoso à integridade do usuário, que deverá ser fundamentada em parecer técnico, exarado por profissionais de nível superior das categorias reconhecidas na Resolução N 17, 20 de junho de 2011, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.” A unidade em questão faz parte de um plano compartilhado entre poder público e entidades sociais de realocação de idosos conforme decisão judicial presente no processo n.º 50017237520208130342, segue o plano de ação pág. 63 a 69 elaborado e aplicado pela Secretaria de Desenvolvimento Social. Conforme exposto, por se enquadrar em todos os requisitos e ter em sua estrutura organizativa recebido um número significativo de idosos que não estava em seu planejamento, esta secretaria manifesta-se pelo auxílio financeiro para que estes idosos e todo o lar possa ofertar um ambiente acolhedor sem maiores prejuízos financeiros pelo acolhimento realizado fora de seu planejamento anual.



ALEUENE GUEDES FERREIRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



P R E F E I T U R A

ITUIUTABA
CORAGEM PARA FAZER DIFERENTE

Despacho – Proc. nº 21.705/ 2023

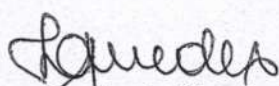
Em face ao ofício nº 072/2023 recebido da **Lar do Idoso “Pe.Lino José Correr”**, CNPJ 23.091.630/0001-14, entidade sem fins lucrativos, representada por seu Presidente Edgar Furtado da Silva, que solicitou a liberação de recurso destinado a entidade por emenda parlamentar do Deputado André Janones, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme consta no espelho às fls.50 a 52 e justificativa apresentada às fls.70/71.

Diante disso, o procedimento foi encaminhado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que se manifestou favoravelmente ao Plano de Trabalho apresentado às fls.57 a 63, informando a dotação orçamentária para acobertar o Termo de Fomento da entidade: 01.11.01 Fundo Municipal de Assistência Social/ 08.244.0031.2.208 Proteção Social Especial/ 3.3.50.43-00 Subvenções Sociais/ Fonte Recurso Ordinário 1.660.000.3110/ Dotação 943, e, indicou como Gestora a servidora Marília Gabriela de Oliveira, matrícula 9242 e como fiscal a servidora Brenda Estefane Pimenta Borges, matrícula 1504.

Assim, tendo em vista as manifestações e embasada no parecer favorável nº 485/2023 exarado pela Procuradoria Geral, **autorizo** o envio do Projeto de Lei à nossa Egrégia Casa Legislativa para possibilitar o repasse da subvenção no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** ao Lar do Idoso “Pe.Lino José Correr”, em consonância com o Plano de Trabalho apresentado.

Remeta o procedimento à Procuradoria Geral para providências.

Ituiutaba, 27 de novembro de 2023.


Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba